



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

D E S P A C H O

(Suspensão do Certame)

Processo Administrativo nº 1197/2023

Processo Licitatório nº 212/2023

Tomada de Preço nº 06/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA EM LED.

Interessadas:

- 1- RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.091.314/0001-63;
- 2- ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 13.348.127/0001-28;
- 3- JB LIGHT BRASIL EIRELI, CNPJ 30.289.038/0001-97;
- 4- I O BARBOSA RI PROJETOS, CNPJ 46.226.655/0001-83.

Relato:

Das empresas enumeradas acima as descritas no número 1,2 e 3 apresentaram solicitações de esclarecimento e as descritas nos números 2 e 4 apresentaram pedidos de impugnação do edital do processo licitatório em epígrafe.

Decido:

Suspender o processo licitatório, convertê-lo em diligência e encaminhá-lo ao departamento requisitante para que analise o teor dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações e se manifeste a respeito.

Comunico:

Às interessadas para ciência do procedimento adotado, encaminhando a íntegra deste despacho ao e-mail que utilizaram para apresentar os pedidos de esclarecimentos e impugnação.

Publique-se:

Nos jornais utilizados para a publicação do edital e no site da Prefeitura Municipal de Taguaí.

Taguaí-SP, 2 de agosto de 2023.

GERALDO LUIS BENEDITO BORANGA

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Geraldo Luis Benedito Boranga
RG 24.640.778-7
CPF 141.325.278-83





MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ. DESPACHO - SUSPENSÃO DO CERTAME. Processo Administrativo nº 1197/2023; Processo Licitatório nº 212/2023; Tomada de Preço nº 06/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA EM LED. Interessadas: 1- RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.091.314/0001-63; 2- ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 13.348.127/0001-28; 3- JB LIGHT BRASIL EIRELI, CNPJ 30.289.038/0001-97; 4- I O BARBOSA RI PROJETOS, CNPJ 46.226.655/0001-83. Relato: Das empresas enumeradas acima as descritas no número 1,2 e 3 apresentaram solicitações de esclarecimento e as descritas nos números 2 e 4 apresentaram pedidos de impugnação do edital do processo licitatório em epígrafe. Decido: Suspender o processo licitatório, convertê-lo em diligência e encaminhá-lo ao departamento requisitante para que analise o teor dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações e se manifeste a respeito. Comunico: Às interessadas para ciência do procedimento adotado, encaminhando a íntegra deste despacho ao e-mail que utilizaram para apresentar os pedidos de esclarecimentos e impugnação. Publique-se: Nos jornais utilizados para a publicação do edital e no site da Prefeitura Municipal de Taguaí. Taguaí-SP, 2 de agosto de 2023. GERALDO LUIS BENEDITO BORANGA. Presidente da Comissão Permanente De Licitação.

de produtos – PA Nº: 02.778/2023 – CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORTÊES E TELÉGRAFOS – ECT – VALOR: R\$ 6.326.800,00 – PRAZO: 60 MESES – DATA: 01 de agosto de 2023. ITAMAR CORRÊA VIANA – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ABERTA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Nº: 04/2023/SMC - OBJETO: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PÓLO DE MÚSICA E AUDIOVISUAL QUE COMPREENDE O ESTÚDIO PÚBLICO DE MÚSICA, O ESTÚDIO PÚBLICO DE MÍDIA E O CINETEATRO WILMA BENTINGUELA. ADE DE GESTÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA O FOMENTO DA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E MUSICAL, FORMAÇÃO DE PÚBLICO, CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS TÉCNICAS DA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E MUSICAL E EXIBIÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E MUSICAL LOCAL – RECEBIMENTO DE ENVELOPES: até o dia 04 de setembro de 2023, às 09:00h, junto a Secretária Municipal de Cultura, no Auditório Orlando Digenovai, situado na Rua Benjamin Constant, nº 682, Centro – Suzano/SP.

WALMIR PINTO - Secretário Municipal de Cultura. RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO ARTICULADO.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que após o recebimento e análise da documentação de habilitação da empresa arrematante o Pregoeiro resolve INABILITAR para o lote arrematado, pois a empresa ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA deixou de apresentar a Atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível com o objeto do certame descumprindo o item 6.1.1.1., considerando que os atestados apresentados demonstram a prestação de serviço de instalação de pavimento cerâmico, que não mantém qualquer correlação com fornecimento de modulares em polipropileno articulado ou objeto semelhante. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, caso seja apresentado sera concedido prazo igual para contrarrazões, ficam franqueadas vistas aos autos.

RODRIGO ARAKAKI - Pregoeiro Municipal. RESULTADO DA AMOSTRA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/12023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOINA MILITAR.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que conforme parecer da área técnica, o Pregoeiro Municipal resolve DESCLASSIFICAR a proposta da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSÉ ROMEU NIQUES ROUPAS LTDA no LOTE 01, pelas razões que se encontram no descritivo mínimo exigido no edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, caso seja apresentado será concedido prazo igual para contrarrazões. Ficam franqueadas vistas aos autos.

RODRIGO ARAKAKI - Pregoeiro Municipal.

TABATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Limpeza Escolar e Urbana, para o Município de Tabatinga/SP.

COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PLANILHA DE PROPOSTA

O Município de Tabatinga comunica aos interessados que foram DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas: COMERCIAL GOODY LIMPEZAS URBANAS EIRELI; UTILITY PRODUÇÃO, COMERCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS; BRAIAN WILLIAM RIBEIRO BLANCO; CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.; e KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA. relativamente ao Lote 01. Demais empresas ficam CLASSIFICADAS para participação da próxima etapa do certame. Quanto ao Lote 02 todas as empresas ficam CLASSIFICADAS para participação da próxima etapa do certame.

Em não havendo interposição de recurso no prazo legal, designa-se o dia 14 de agosto de 2023 às 09h00min, para ter lugar a reabertura do Pregão 01/12023. Sobre o recurso, nova data será designada. Tabatinga/SP, 21 de julho de 2023. CÉLIA REGINA GARDIM PREGOEIRA

TABOÃO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

DECISÃO DOS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE – SEGUNDA FASE DO CONCURSO Nº 01/21. SAÚDE – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.800/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO S-467/2019-OBJETO: "Tendo em vista o resultado do Concurso de Projetos nº 01/21 – Processo Administrativo nº 33.183/2021, sagrando-se vencedora a AHBB – Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, com fundamento no artigo 24, inciso XXIV, 26, da Lei nº 8.666/93, tem esta Dispensa de Licitação, a finalidade de celebrar CONTRATO DE GESTÃO objetivando a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no SUEMTS – Sistema de Urgência e Emergência do Município de Taboão da Serra, em conformidade com os Anexos Técnicos integrantes do Termo de Contrato de Gestão." Considerando o resultado do Concurso de Projetos nº 001/21 – Processo Administrativo nº 33.183/21, sagrando-se vencedora a AHBB – Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, vinculada a esta Dispensa de Licitação, sendo seu fundamento de validade de fato e de direito; Considerando a essencialidade dos serviços de saúde pública; Considerando o Parecer Favorável da Secretaria Municipal de Assessoria Jurídica; Considerando o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando a Lei Federal nº 9.637/1998 e a Lei Municipal nº 2.392/21; Considerando tudo o mais que dos autos consta: AUTORIZAMOS O processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para celebração de Contrato de Gestão, com a Organização Social de Saúde, AHBB – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, objetivando a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no SUEMTS – Sistema de Urgência e Emergência do Município de Taboão da Serra, em conformidade com os Anexos Técnicos integrantes do Termo de Contrato de Gestão, com a Organização Social de Saúde, AHBB – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, vencedora do Concurso de Projetos nº 01/21, p/ressposta de validade desta contratação. Cumpra-se. 15, 01 de agosto de 2023. JOSÉ APREGIO DA SILVA-PREFEITO

DESPACHO DO PREGOEIRO RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E SUSPENSÃO DA SESSÃO – Pregão E-058/2023 – Processo nº 21.556/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO". Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, solicitado pela empresa WAF COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA, protocolado, conforme Edital, no Portal de Licitações "Compras BR", em 01/08/2023, no qual o solicitante alega que os valores estimados do Anexo V estariam "ERRADOS". Ao solicitante temo a informar que, de fato, novos valores existem, contudo, não há alteração na estimativa anual permitida. Dito isto, fica SUSPENSA A SESSÃO que estava com a DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 17/08/2023, às 09:00 horas. Remeta-se sobre o processo ao Departamento Competente, para que sejam efetuadas as correções necessárias e, após, com as devidas cautelas legais, publique-se o SEGUNDO CADENERO da supracitada licitação. Taboão da Serra, 02 de agosto de 2023. Thiago Fernandes do Rosario-Pregoeiro.

DESPACHO DO PREGOEIRO CONTINUIDADE DA SESSÃO – Pregão Eletrônico E-034/2023 – Processo nº 29.395/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ". Tendo em vista que a empresa NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA comprovou a autenticidade da documentação, nos termos das cláusulas 6.2.2 e 6.2.2.1 do Edital e que a amostra avaliada por laboratório credenciado, conforme Edital e parte integrante deste Despacho, atingiu a NOTA MÍNIMA e foi considerada REGULAR, ficam as empresas convocadas para a continuidade da sessão, DIA 02/08/2023, às 14h15min. Informamos que nesta sessão será dada a oportunidade para a interposição de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema pelo prazo de 15 minutos. Taboão da Serra, 02 de agosto de 2023. Thiago Fernandes do Rosario-Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Modalidade: Pregão Eletrônico N.º E-020/2023. Processo Administrativo N.º 32686/2022. Objeto: Registro de preços para a "Aquisição de extintores, placas, suporte e lâmpadas". O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, Wagner Luiz Eckstein Junior, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que acatando a decisão do Pregoeiro, resolve neste ato ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da licitação em epígrafe às empresas: "Daniel Neves Queiros – ME, para os itens: 1) extintor portátil de 4g 10lt a, por R\$166,7884/pç; 5) extintor rodacarteta de 4g 75l a, por R\$2.290,0830/pç; 3) extintor portátil de 2g 8kg abc, por R\$504,6080/pç; 2) extintor portátil de 2g 8kg abc, por R\$200,01584/pç; 4) extintor rodacarteta de 2g 20kg abc, por R\$1.643,1266/pç; 15) suporte de solo p/ extintor de incendio aplico2, por R\$28,0152/pç; "Pira Sinal" extintor de Materiais Para Sinal"; para os itens: 6) placa para extintor incendio tipo ap, por R\$ 7,0522/um; 7) placa para extintor incendio tipo pqs, por R\$7,0522/um; 8) placa para extintor incendio tipo co2, por R\$7,0522/um; 9) placa para extintor incendio tipo universal, por R\$7,0522/um; 10) placa saída de pvc cor verde, por R\$7,0522/um; 11) placa saída de pvc na cor verde, por R\$7,0522/um; 12) placa esquerda de pvc na cor verde, por R\$7,0522/um; 13) placa painel inflamavel de pvc na cor vermelha, por R\$7,0522/um; 14) placa saída de pvc na cor verde, por R\$7,0522/pç; "Buff Comercio e Solucoes Graficas Eireli, para o item: 16) lâmpada de emergencia 30 led s standard, por R\$12,4623/pç; conforme consta no quadro resumo, parte integrante do referido processo. As empresas ficam convocadas a comparecerem no Departamento de Licitações, sito a Praça Miguel Ortega n.º 439, bloco C, Parque Assunção, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para a assinatura de contrato. Taboão da Serra, 31 de julho de 2023. Wagner Luiz Eckstein Junior – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão eletrônico n.º E-093/2022. Processo administrativo n.º 18.808/2022. Objeto: Registro de preços para a "Aquisição de gêneros alimentícios". Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratadas: "EGK COMERCIAL EIRELI, para os Lotes 01, pelo valor de R\$ 26.894,17; Lote 02, pelo valor de R\$ 13.150.000,00; Lote 14, pelo valor de R\$ 759.999,99; Lote 15 pelo valor de R\$ 218.900,00; Lote 16 pelo valor de R\$ 3.000.000,00; Lote 17 pelo valor de R\$ 545.000,00; Lote 20, pelo valor de R\$ 850.000,00; Lote 24, pelo valor de R\$ 2.098.000,00. "MILK VITTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, para o Lote 03, pelo valor de R\$ 1.699.620,00. "COMERCIAL 3 ALBE LTDA, para o Lote 04, pelo valor de R\$ 237.465,00; "ALIANÇA CORP COM. PROD. EM GERAL E SERVIÇOS LTDA, para os Lotes 05, pelo valor de R\$ 172.499,00; Lote 08 pelo valor de R\$ 959.000,00; Lote 09 pelo valor de R\$ 650.000,00; Lote 21 pelo valor de 324.999,00; Lote 22 pelo valor de R\$ 351.010,00; Lote 27, pelo valor de R\$ 94.999,00. "DELAMARIE INDUSTRIA E COM. LTDA, para o Lote 06, pelo valor de R\$ 3.010.000,00. "LGM COMERCIO E REPPES. PROD. ALIM. EM GERAL EIRELI EPP, para os lotes 07 pelo valor de R\$ 10.400,00; Lote 08 pelo valor R\$ 100.000,00; Lote 26, pelo valor de R\$ 30.980,00; "W&C ALIMENTOS EIRELI, para o Lote 10 pelo valor de R\$ 37.139,00; Lote 11, pelo valor de R\$ 3.021.719,00. "SILLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, para o Lote 12 pelo valor de R\$ 118.000,00; "SUPPORT COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, para o Lote 13, pelo valor de R\$ 3.697.700,00. "NUTRICIONAL COM. DE ALIMENTOS LTDA, para os Lotes 19, pelo valor de R\$ 237.647,50; Lote 25 pelo valor de R\$ 94.875,00. "CCM COMERC. CREME MARFIM LTDA, para o Lote 23, pelo valor de R\$ 160.000,00, conforme valor constante do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 25/07/2023. Wagner Luiz Eckstein Junior – Secretário Municipal de Administração.

TAGUAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

DESPACHO – SUSPENSÃO DO CERTAME. Processo Administrativo nº 1197/2023; Processo Licitação nº 212/2023. Tomada de Preço nº 06/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA EM LED. Interesses: 1 - RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 11.091.314/0001-63; 2 - ESR INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA. CNPJ 13.348.127/0001-28; 3 - JB LIGHT BRASIL EIRELI. CNPJ 30.289.038/0001-97; 4 - I O BARBOSA RI PROJETOS. CNPJ 46.226.655/0001-83. Relato: Das empresas enumeradas acima as descritas no número 1 e 2 e 3 apresentaram solicitações de esclarecimento e as descritas nos números 2 e 4 apresentaram pedidos de impugnação do edital do processo licitatório em epígrafe. Decido: Suspender o processo licitatório, convertendo-o em diligência e encaminhá-lo ao departamento requisitante para que analise o teor dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações e se manifeste a respeito. Comunico: As interessadas para ciência do procedimento adotado, encaminhando a íntegra deste despacho ao e-mail que utilizaram para apresentar os pedidos de esclarecimentos e impugnação. Publique-se. Nos jorais utilizados para a publicação do edital e no site da Prefeitura Municipal de Taguaí. Taguaí-SP, 27 de agosto de 2023. SERGALDO LUIS BENEDITO BORRANGA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TAIUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CONVENIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA, por meio de sua Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Assistência Social, do Município de Taíuva, Estado de São Paulo, torna público a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, objetivando o PROCESSO DE SELEÇÃO para a celebração de parceria com entidade civil sem fins lucrativos, a fim de proporcionar suporte profissional e especializado para crianças, adolescentes e adultos, com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) inseridas ou não na Rede Municipal de Ensino de Taíuva, Estado de São Paulo, que será regido pela Lei Federal nº 8.566, de 21 de junho de 1993 e no que couber, por analogia, a Instrução Normativa SN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

O edital e seus anexos encontram disponibilizados no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva SESSÃO PÚBLICA: Prazo limite para entrega dos envelopes: 28/08/2023, 13h 40 de credenciamento e abertura da sessão: 28/08/2023, 13h. Taguaí, 27 de julho de 2023. EAMIR DOS REIS BAPTISTA Prefeito Municipal

TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14 / 2023 A Prefeitura Municipal de Tambau, comunica que o Pregão Presencial n.º 14 / 2023, visando a Concessão de permissão de uso de espaço público pré-estruturado para realização da Festa da Cidade 2023, para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros, cobrança de ingresso para entrada no evento, cobrança de ingressos para o parque de diversões, alimentação de ingressos dos brinquedos mecânicos e infláveis, vendas de camarotes, se assim interessar a empresa vencedora), numa área de aproximadamente 13.700 m² (treze mil e setecentos metros quadrados) sendo a área pré-estruturada com dois pavilhões com banheiros de alvenaria para uso feminino e masculino, equipe de limpeza ao final dos dias de eventos, serviço de pronto atendimento médico/ambulância e equipe de enfermagem, padrono de energia com carga total de 200(kilowatts) ampères (caso necessite de uma carga maior será por conta do proponente), exclusivamente por ocasião das festividades em comemoração da Festa da Cidade, do período compreendido de 17 a 20 de agosto de 2023, o mesmo foi "Deserto". Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DOS PROCESSOS INEXIGIBILIDADES DE CHAMAMENTO PÚBLICO Licitação nº 03/23

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Fomento a ser executada entre o Município de Tambau com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambau - APAE, destinada a execução do Plano de Trabalho "Projeto Cultura em movimento inclusivo: Oficinas de circo, dança, Contação de historia e Teatro para crianças, Adolescentes e Adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno do espectro autista".

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente deliberou a utilização do recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambau - APAE, para a execução do Plano de Trabalho "Projeto Cultura em movimento inclusivo: Oficinas de circo, Contação de historia e Teatro para crianças, Adolescentes e Adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno do espectro autista".

O Conselho Municipal realizou a análise e aprovação prévia de todos os projetos apresentados, conforme documentação anexa.

Considerando tratar-se de recursos destinados de maneira "casada" aos serviços não governamentais proponentes dos projetos aprovados, após processo de capacitação realizado pelas organizações da sociedade civil incide, na hipótese, a necessária inexigibilidade de chamamento público conforme teor do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Assim, por se tratar de recurso oriundo do Fundo da Criança e do Adolescente o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente deliberou por meio de atos legítimos a seleção da proposta, por meio de aprovação do Plano de Trabalho, restando inviável a realização do procedimento de chamamento público. Diante do exposto, verifico que é INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Tambau e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambau - APAE, em razão da natureza singular do objeto da parceria, conforme preconiza o artigo 30, inciso VI, e artigo 31, ambos da Lei Federal 13.019/2014.

Outrossim, conforme disposição do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação. Tambau, 02 de Agosto de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal Inexigibilidade nº 02/2023 Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Fomento a ser executada entre o Município de Tambau com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERIDADE E A INFÂNCIA DE TAMBAÚ - A.P.M.I., destinada à execução do Plano de Trabalho: "Projeto Ampliando os Horizontes", por 12 (doze) meses, conforme Resolução CMAS nº 09/2023.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente deliberou a utilização do recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Tambau - APMIT, para a execução do Plano de Trabalho: "Projeto Ampliando os Horizontes".

O Conselho Municipal realizou a análise e aprovação prévia de todos os projetos apresentados, conforme documentação anexa.

Considerando tratar-se de recursos destinados de maneira "casada" aos serviços não governamentais proponentes dos projetos aprovados, após processo de capacitação realizado pelas organizações da sociedade civil, incide, na hipótese, a necessária inexigibilidade de chamamento público conforme teor do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Assim, por se tratar de recurso oriundo do fundo da Criança e do Adolescente o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente deliberou por meio de atos legítimos a seleção da proposta, por meio de aprovação do Plano de Trabalho, restando inviável a realização do procedimento de chamamento público. Diante do exposto, verifico que é INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Tambau e Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Tambau - A.P.M.I., em razão da natureza singular do objeto das parceria, conforme preconiza o artigo 30, inciso VI, e artigo 31, ambos da Lei Federal 13.019/2014.

Outrossim, conforme disposição do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação. Tambau, 02 de agosto de 2023. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal

Inexigibilidade nº 03/2023 Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Fomento a ser executada entre o Município de Tambau com a Organização da Sociedade Civil Serviço de Obras Sociais de Tambau - SOS, destinada à execução do Plano de Trabalho "Projeto Nadar", por 06 (seis) meses, conforme Resolução CMAS nº 007/2023.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente deliberou a utilização do recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o Serviço de Obras Sociais de Tambau - SOS, para a execução do Plano de Trabalho "Projeto Nadar".

O Conselho Municipal realizou a análise e aprovação prévia de todos os projetos apresentados, conforme documentação anexa.

Considerando tratar-se de recursos destinados de maneira "casada" aos serviços não governamentais proponentes dos projetos aprovados, após processo de capacitação realizado pelas organizações da sociedade civil, incide, na hipótese, a necessária inexigibilidade de chamamento público conforme teor do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Assim, por se tratar de recurso oriundo do Fundo da Criança e do Adolescente o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente deliberou por meio de atos legítimos a seleção da proposta, por meio de aprovação do Plano de Trabalho, restando inviável a realização do procedimento de chamamento público.

Diante do exposto, verifico que é INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Tambau e Serviço de Obras Sociais de Tambau - SOS, em razão da natureza singular do objeto da parceria, conforme preconiza o artigo 30, inciso VI, e artigo 31, ambos da Lei Federal 13.019/2014.

Outrossim, conforme disposição do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação. Tambau, 02 de Agosto de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal

TAPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRÁ

AVISO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA A Prefeitura do Município de Tapirará torna público que o Termo de Acordo de Parceria nº 778 - Processo Administrativo SEI nº 0007.0001117640/2023-66, para a realização conjunta de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em regime de mútua colaboração, tendo por objeto o fortalecimento tecnológico da cadeia produtiva do caju no Município de Tapirará, foi ANULADO por vício de ilegalidade. Tapirará, 28 de julho de 2023.

ARALDO TODESCO Prefeito Municipal

TAPIRATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL – 03/2023 A Prefeitura Municipal de Tapiratiba torna público a quem possa interessar que realizou, dia 02 de junho de 2023, às 09:00h, o Pregão Presencial nº 008/2023, com o seguinte OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, a ser executada por uma empresa: ALMEIDA DIAS E OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no Lote 01 pelo valor total mensal de R\$ 2.750,00 resultando em um valor anual de R\$ 33.000,00, e no Lote 02 pelo valor total mensal de R\$ 1.490,00 resultando em um valor total anual de R\$ 17.880,00. Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 02 de agosto de 2023. Alexandre Augusto da Silva Melo - Pregoeiro.

TATUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Miguel Lopes Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Taíuí, Estado de São Paulo, nos termos do Inciso VI do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo presente termo HOMOLOGA as atas relativas ao presente Processo Administrativo nº 125/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023, bem como o JUDICADO, o objeto licitado para o cumprimento das obrigações pelas(s) Empresa(s): Atca Desenvolvimento Social & Serviços Ltda - CNPJ nº 42.932.618/0001-30; Tatu-SP, 02 de agosto de 2023. Miguel Lopes Cardoso Junior - Prefeito Municipal.

EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL Nº 01/2023 - SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DO 21º PRÊMIO LITERÁRIO PAULO SETUBAL – CONTOS, CRÔNICAS E POESIAS (ABRANGÊNCIA NACIONAL)

A Comissão Organizadora da Semana "Paulo Setubal" 2023, nomeada através do Decreto Municipal nº 23.714, de 2 de fevereiro de 2023 (https://bit.ly/3XJX4nI), TORNA PÚBLICO a Homologação do Resultado Final do 1º Prêmio Literário Paulo Setubal – CONTOS, CRÔNICAS E POESIAS (Abrangência Nacional), após realização da Cerimônia de Divulgação dos Contemplados no Certame Literário ocorrida na Abertura da 81ª Semana Paulo Setubal no Teatro Protopró Ferreira do Conservatório de Taíuí (Rua São Bento, 405 - Taíuí/SP) e Transmido ao vivo pelo Canal do Youtube do Museu Paulo Setubal (https://www.youtube.com/watch?v=ORnPS7n7g).

- Modalidade Conto
1º Lugar - Rosiane Gonçalves De Oliveira - OBRA: ACÉFALOS - Cidade Ocidental/Voiçós (GO) - Premiação R\$ 3.000,00
2º Lugar - Carine Valéria Mendes Dos Santos - OBRA: TERRADENTRO - Maceió/Alagoas (AL) - Premiação R\$ 2.000,00
3º Lugar - Marcelo Fernandes Marinho - OBRA: MISS DOLAR 2019 - Brasília/Distrito Federal (DF) - Premiação R\$ 1.500,00
4º Lugar - Lucio Rodrigues Junior - OBRA: REMETIDO SANGUE - Taíuí/São Paulo (SP) - Premiação R\$ 1.500,00
Menção Honrosa - Modalidade Conto (em ordem alfabética)
André Luis Soares - OBRA: AOS SONHOS QUE NÃO DERRETEM AO SOL - Guarapari/Espírito Santo (ES)
Bruno Cola Greggio - OBRA: REDIBLINDADO - Belo Horizonte/ Minas Gerais (MG)
Fabrício José Rios Da Costa - OBRA: SAFAH - Salvador/ Bahia (BA)
Gilvanio Moreira - OBRA: O ESTANQUEIRO - Recife/ Pernambuco (PE)
Jadeer Soares Moreira Junior - OBRA: MUDANDO DE VIDA - Minas Gerais (MG)
Joice Poliana Wanner - OBRA: QUEME CARREGUE - Paulínia/São Paulo (SP)
Lauri de Oliveira Eira - OBRA: LEOPOLDO ESPERANTINO "O MAGNÍFICO" VERSUS ELYNOTRIX - Ponta Grossa/São Paulo (SP)
Marcel Sepúlveda Beltrame Junior - OBRA: O PALÁCIO DE PAPELAU - São Fidélis/Rio De Janeiro (RJ)
Marcos José Custódio Neto Da Silva - OBRA: ESCURO - São Luis/Maranhão (MA)
Martha Cristina Siqueira - OBRA: MAREM DE SUPERFÍCIE EM MERGULHO PRIVADO - Taíuí/São Paulo (SP)
Mônica Beatriz Stocker - OBRA: O OLHO DO CONDE - Registro/São Paulo (SP)



43.371.635/0001-08 e CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.379.145/0001-15. EMPRESAS INABILITADAS: RAFAEL SILVA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.680.068/0001-43 e DAIANE CRISTINA ROSA 38818127845, inscrita no CNPJ sob nº 42.322.971/0001-06. São Manuel, 02 de agosto de 2023.

O resultado completo está disponível pelo link: <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/0/1/2700/>.

ROMILDA M. PAFETTI BISCAINO SIMÃO
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 150/2019 - PROCESSO Nº 139/2018.

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de preparo de alimentação escolar destinada aos alunos do Município de São Miguel Arcaño - SP, incluindo serviços de nutrição, armazenamento, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, fornecimento de mão de obra específica, fornecimento de gás, fornecimento de material de limpeza para cozinhas e treinamento de pessoal.

RENOVAÇÃO

CONTRATADA: WF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, WF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.869.639/0001-21.

VIGÊNCIA: 28/07/2023 à 27/07/2024.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Edital de Tomada de Preços nº001/23. Processo nº13.205/23. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia p/ pavimentação e drenagem de vias públicas no bairro de Boicunganga, com fornecimento de mão de obra e materiais. Data/horário para apresentação dos envelopes documentos e propostas: até 22/08/23 às 9:30 hs - Data e horário abertura sessão: 22/08/23 às 10:00hs - Endereço obtenção: Av. Gda Mor Lobo Viana, 427 bl.8 sl.6-Centro São Sebastião/SP- Secretaria Obras-taxa p/ edital R\$4,00 ou grátis www.saosebastiao.sp.gov.br.

São Sebastião-SP, 2 de agosto de 2023.

LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/22. Convite nº 07/22 - Processo Administrativo nº. 9333/22 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente - Contratada: M.A. DE OLIVEIRA TOPOGRAFIA -ME - Objeto: Prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e ensaio de sondagem das Unidades Escolares com o objetivo de regularizar as matrículas do imóveis próprios da SEDUC - Motivo: Prorroga o Prazo Contratual em 12 (Doze) meses. - Data de Assinatura:23/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/23. Concorrência Pública nº 04/2023 - Processo Administrativo nº 7.787/2023 - Objeto: Concessão para prestação de serviço de transporte público coletivo de passageiros, compreendendo a operação, exploração e manutenção. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA. Vigência: 20 (vinte) anos. Data de Assinatura: 25/07/2023. Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71. CONCORRÊNCIA Nº 07/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.932/23 -Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente - Contratada: D. PASCHOALINO DE FILIPPO GAS LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de quadra poliesportiva coberta da EMEF Armando Ramos no valor total de R\$ 880.574,56 (Oitocentos e oitenta mil , quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data da assinatura: 19/07/2023 - Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72. CONCORRÊNCIA Nº 09/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.944/23 -Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente - Contratada: D. PASCHOALINO DE FILIPPO GAS LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de quadra poliesportiva coberta da EMEF Raul Rocha do Amaral , no valor total de R\$ 856.735,65 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data da assinatura: 19/07/2023 - Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 73/22. Pregão Eletrônico 54/23 - Processo Administrativo nº12899/23 - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL: - Contratada: COMERCIAL &SERVIÇOS COSTA LTDA - CNPJ - 39.324.214/0001 59, Data da Assinatura: 20/07/2023 - Justificativa: Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Processo Administrativo nº 011778/2023-Processo de Compra nº478/2023 - Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Bebê Conforto para atendimento da Secretaria de Educação de São Vicente , conforme especificações constantes no Anexo I do Edital , Arrematante: Lote 1 - TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ-24.155.164/0001-56 , VALOR R\$ 234.499,20 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) e Lote 2 KSF ELETRONICOS LTDA - CNPJ-48.816.633/0001-07, VALOR R\$ 55.648,80 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos Adjudicado em 23/07/2023 - Data da Homologação: 31/07/2023 - Maiores informações pelo telefone: (13) 3579-1390, com Marcos Tavares - ou e-mail: marcostavarespmvs@gmail.com

São Vicente-SP, 2 de agosto de 2023.

MARTA FLORINDO
Coordenadora da Diretoria de Compras e Licitações

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.847/23 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação elétrica e mecânica para climatização de 06 (seis) unidades escolares: EMEF LÚCIO MARTINS RODRIGUES, EMEF VERA LÚCIA MACHADO MASSIS, EMEF PROVINCIA DE OKINAWA, EMEF ERLÍCIA NOGUEIRA COBRA, EMEF EUÍLINA TRINDADE E EMEF FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS -

A Comissão Municipal de Licitações torna público que decidiu por unanimidade HABILITAR a empresa PRIMOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a convocando para abertura do envelope de nº. 2 no dia 07/08/2023 às 10:00 horas na sala 23 do Paço Municipal

São Vicente-SP, 2 de agosto de 2023.

PRISCILA CRISTINA GOMES BORNATO
Presidente da comissão permanente de licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº S-467/2019

Processo Administrativo: 22.600/2023.

DECISÃO DOS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE-SEGUNDA FASE DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/21. SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.600/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO S-467/2019-OBJETO:

"Tendo em vista o resultado do Concurso de Projetos nº 01/21 Processo Administrativo nº 33.183/2021, sagrando-se vencedora a AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, com fundamento no artigo 24, inciso XXIV, 26, da Lei nº 8.666/93, tem esta Dispensa de Licitação, a finalidade de celebrar CONTRATO DE GESTÃO objetivando a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no SUEMETS - Sistema de Urgência e Emergência do Município de Taboão da Serra, em conformidade com os Anexos Técnicos integrante do Termo de Contrato de Gestão ".Considerando o resultado do Concurso de Projetos nº 0001/21 - Processo Administrativo nº 33.183/21, sagrando-se como vencedora a AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, vinculado a esta Dispensa de Licitação, sendo seu fundamento de validade de fato e de direito; Considerando a essencialidade dos serviços de saúde pública; Considerando o r. Parecer Favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos; Considerando o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando a Lei Federal nº 9.637/1998 e a Lei Municipal nº 2.392/21; Considerando tudo o mais que nos autos consta: AUTORIZAMOS O processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para celebração de Contrato de Gestão, com a Organização Social de Saúde, AHBB - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, objetivando a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no SUEMETS - Sistema de Urgência e Emergência do Município de Taboão da Serra, em conformidade com os Anexos Técnicos integrantes do Termo de Contrato de Gestão, pelo período contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação de prazo, nos termos da lei, pelo valor global estimado de R\$ 56.216.133,12 (cinquenta e seis milhões e duzentos e dezesseis mil e cento e trinta e três reais e doze centavos); observando-se a implementação dos atos administrativos legais à formalização do procedimento de dispensa de licitação. Publique-se e efetuem-se todos os atos legais à contratação. Taboão da Serra, 01 de agosto de 2023. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR - Secretário de Administração - JOSÉ ALBERTO TARIFA NOGUEIRA-Secretário de Saúde - DECISÃO DO PREFEITO-RATIFICOU, por seus próprios fundamentos, a decisão dos Secretários de Administração e Saúde, para celebração de Contrato de Gestão, através de Dispensa de Licitação, com Organização Social de Saúde, AHBB - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, vencedora do Concurso de Projetos nº 01/21 pressuposto de validade desta contratação.

Taboão da Serra-SP, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Processo Administrativo nº 1197/2023; Processo Licitatório nº 212/2023; Tomada de Preço nº 06/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA EM LED. Interessadas: 1- RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.091.314/0001-63; 2- ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13.348.127/0001-28; 3- JB LIGHT BRASIL EIRELI, CNPJ 30.289.038/0001 97; 4- I O BARBOSA RI PROJETOS, CNPJ 46.226.655/0001-83. Relato: Das empresas enumeradas acima as descritas no número 1, 2 e 3 apresentaram solicitações de esclarecimento e as descritas nos números 2 e 4 apresentaram pedidos de impugnação do edital do processo licitatório em epígrafe. Decido: Suspendo o processo licitatório, convertê-lo em diligência e encaminhá-lo ao departamento requisitante para que analise o teor dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações e se manifeste a respeito. Comunico: As interessadas para ciência do procedimento adotado, encaminhando a íntegra deste despacho ao e-mail que utilizaram para apresentar os pedidos de esclarecimentos e impugnação. Publique-se: Nos jornais utilizados para a publicação do edital e no site da Prefeitura Municipal de Taquai.

Taguai-SP, 2 de agosto de 2023
GERALDO LUIS BENEDITO BORANGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 - SRP

Objeto: Aquisição de equipamentos e produtos de informática, eletroeletrônicos, recarga de toner e cartuchos, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas; Data da Sessão Pública: 16/08/2023, às 8h, na sede da Prefeitura, na Rua 21 de Abril, no 334. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3246-1207 ou pelo e-mail licitacao@taiuva.sp.gov.br.

O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.taiuva.sp.gov.br ou no Setor de Licitações, através de gravação removível (pendrive) fornecido pelo interessado.

Taiuva-SP, 2 de agosto de 2023.
LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a vencedora do certame realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa para execução de serviços de Engenharia para reforma e adequação do Centro Cultural, no município de Tambaú/SP, por meio do Convênio nº 929572/2022/MTUR/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Tambaú, objetivando a execução de ações relativas à cultura e, eu Rosana Lígia Pontes Trautwein, Coordenadora de Finanças,





CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023, tipo MENOR PREÇO, OC. 482801480622023OC00035, referente ao Processo nº 136.0000055/2023-05, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP", objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA, HIGIÊNICO (ROLINHO E ROLÃO) a realização do pregão será no dia 18 de agosto de 2023, a partir das 09 horas. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes>.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

Encontra-se aberta na Secretaria de Esportes, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 do tipo MENOR PREÇO Processo SEI nº 016.00000221/2023-86 – OC 410101000012023OC00060, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MONTAGEM "MÓDULOS ESPORTIVOS" PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS. A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br. Sessão Pública: Dia 17/08/2023 às 10h00 min. Início do prazo para envio da proposta eletrônica: 03/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2023.

A Prefeitura do Município de Alfredo Marcondes-SP, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, pelo modo de disputa aberto, destinado a Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola, conforme descrição, prazos e demais obrigações constantes no edital e termo de referência, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas do dia 15/08/2023 (horário de Brasília-DF), através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.alfredomarcondes.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (18) 3266-4090. Celso Pirani Passo - Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE TAGUAI

DESPACHO – SUSPENSÃO DO CERTAME. Processo Administrativo nº 1197/2023; Processo Licitatório nº 212/2023; Tomada de Preço nº 06/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA EM LED. Interessadas: 1- RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.091.314/0001-63; 2- ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13.348.127/0001-28; 3- JB LIGHT BRASIL EIRELI, CNPJ 30.289.038/0001-97; 4- I C BARBOSA RI PROJETOS, CNPJ 46.226.655/0001-83. Relato: Das empresas enumeradas acima as descritas no número 1, 2 e 3 apresentaram solicitações de esclarecimento e as descritas nos números 2 e 4 apresentaram pedidos de impugnação do edital do processo licitatório em epígrafe. Decido: Suspender o processo licitatório, convertê-lo em diligência e encaminhá-lo ao departamento requisitante para que analise o teor dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações e se manifeste a respeito. Comunico: As interessadas para ciência do procedimento adotado encaminhando a íntegra deste despacho ao e-mail que utilizaram para apresentar os pedidos de esclarecimentos e impugnação. Publique-se. Nos jornais utilizados para a publicação do edital e no site da Prefeitura Municipal de Taguai. Taguai-SP, 2 de agosto de 2023. GERALDO LUIS BENEDITO BORANGA. Presidente da Comissão Permanente De Licitação.



CEARÁ
 GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO No 20231101

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico No 20231101 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do No 11012023, até o dia 22/08/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 28 de Julho de 2023. DALILA MÁRCIA MOTA BRAGA GONDIM - PREGOIRA

Edital de Convocação: SINDITERCEIRIZADOS - Sindicato dos Empregados e Trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação (Limpeza Urbana, Limpeza Ambiental e Áreas Verdes) dos Municípios de Jundiá e Região, CNPJ 00.873.750/0001-78, Reg. MTE/AESB 46010.001770/95, por seu presidente, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, convoca todos os Empregados e Trabalhadores da EMPRESA TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA, da categoria de ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA URBANA, que prestam serviços no município de Jundiá/SP, associados ou não do Sindicato, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em 17/08/2023 às 7h, em 1ª convocação, ou caso não haja quórum suficiente, uma hora após, em 2ª convocação com o quórum presente, no endereço da empresa, localizada na Rua Wilhelm Winter, 504, Distrito Industrial, Jundiá/SP, para deliberar sobre a ordem do dia:

a) Apresentação, Discussão e Aprovação da proposta de pauta de reivindicações a ser apresentada à respectiva Empresa do segmento (Data Base: 1º de setembro de 2023); b) Autorização para a Diretoria do Sindicato promover as negociações coletivas com a respectiva Empresa do segmento e celebrar Acordo Coletivo e Termos Aditivos com a Empresa Empregadora do segmento, requerer mediação, arbitragem e instaurar processo de dissídio coletivo perante a Justiça, Ministério Público e/ou Órgão Competente, instaurar o Protesto Judicial para garantia da data base de 1º de setembro de 2023 e a se manterá permanente até o final da Campanha Salarial 2023; c) Discussão, aprovação e autorização do desconto de contribuição assistencial/mensal dos empregados em folha de pagamento,

GOVERNO DO EST

Secretaria

Encontra-se aberta na Secretaria de Esportes, a licitação do tipo MENOR PREÇO Processo SEI nº 016.00000221/2023-86 – OC 410101000012023OC00060, objetivando o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SP (FUT07)". A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br. Início do prazo para envio da proposta eletrônica: 03/08/2023.



Governo Do Estado
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e
Conservação do Patrimônio Cultural
Conselho Estadual do Meio Ambiente
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA do empreendimento "Área, argila e cascalho", de responsabilidade do IMPACTO 189/2022 (e-ambiente 050789/2022-61) às 17 horas, na Câmara Municipal de Panoram PANORAMA / SP.

As inscrições para participação dos interessados do dia da Audiência Pública, na recepção do local Os estudos estarão à disposição para consulta Cerâmicas do Oeste Paulista, na Av. Rodion Pereira de 24/07/2023, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas. A cópia eletrônica do EIA/RIMA também poderá ser consultada no endereço eletrônico: www.cetesb.sp.gov.br/licen

São Paulo, 20 de agosto de 2023.
Anselmo Guimaraes
 Secretário-Executivo

SINDICATO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assembleia Geral Eleitoral - Alan Lucas de Castro. O presente Edital tem por objeto a convocação para a realização de uma Assembleia Geral Eleitoral, em conformidade com o disposto no artigo 15, § 1º, dos estatutos sociais e empresas de pequeno porte associadas à entidade para participar do processo eleitoral da entidade, que para sua administração no sexênio 2.024/2.029, a na sede social da entidade, no Viaduto 9 de julho, 10:00 às 16:00 horas, ininterruptamente. Os interessados deverão fazê-lo ao início dos trabalhos, processo eleitoral, através de chapa que contemple o cargo a qual concorrer cada um de seus integrantes da associada e apresentação de documento pessoal caso de este não ser o sócio da empresa, deverá ser representado por alguém que esteja devidamente representado da mesma. Ao término do horário de realização da sessão de apuração dos votos, de feitura de 02 de agosto de 2023. Alan Lucas de Castro

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
 Presencial e Online

Credor Fiduciário: T
Fiduciante: SERGIO T

LOTE 02 - Residência designada Casa 2, emplacado Condomínio Naima E Atieh, no 44º Subdistrito - Lins, com um descoberta de uso exclusivo de 27,750m² (fundos) e área de uso comum descoberta de 25,0m² (subsolo), com a área total de 242,500m², correspondente a um terreno com 76,25m². Imóvel objeto da matrícula nº 954.176,99. 1º Leilão no dia 15/08/2023 superior a R\$ 954.176,99 (Novecentos e cinquenta e nove centavos). 2º Leilão dia 22/08/2023, às 14h superior a R\$ 568.288,11 (Quinhentos e sessenta e oito mil, de

O arrematante presente pagará no ato do preço total da 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciário forma da lei. As demais condições obedecerão ao que consta no Edital e alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de agosto de 2023. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial. **MAIS INFORMAÇÕES: 3003**

BIASI
 Leilões

1º Leilão: dia 11/08/2023 às 14h

Eduardo Consentino, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 616 **JUÃO VICTOR** Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 00.701.190/0001-04, com sede na Praça São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de B. 10º/60618501 firmado em 05/07/2021, no qual figura como fiduciante NA administração: C/D/TRAN/RJ nº 205544455 de 16/10/2014, CPF nº 117.233.305-38 em 03 segmentos - 142,38m, 126,72m e 37,28m perpendicular ao lote a um raio de 8,00m. 34,53m em curva externa, subordinado a um raio de 50,00m em curva interna, subordinado a um raio de 870,00m e 123,37m; fundos 257,50m e um raio de 15,00m; 48,97m, 52,43m em curva externa, subordinado a um raio de 15,00m; 44 e 46 da quadra 4, de mesma rua, de Nelson da Silva Baptista, nos prédios 357 e 367 da Rua Galvani, respectivamente de Alvaro Ribeiro e de José de Sá, ambos ocupados, também, localizada para a Rua Galvani. A área é de 50,00m². O lote é ocupado. Desocupação por conta do arrematante, nos termos do Edital, a ser realizado no dia 21 de agosto de 2023, às 14:00 horas, no mesmo lote a R\$ 198.840,63 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais e seis centavos). O Edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.biasileiloes.com.br, em catálogo ou em qualquer outro meio eletrônico. O Edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.biasileiloes.com.br, em catálogo ou em qualquer outro meio eletrônico. O Edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.biasileiloes.com.br, em catálogo ou em qualquer outro meio eletrônico. O Edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.biasileiloes.com.br, em catálogo ou em qualquer outro meio eletrônico.



Ótimos shows animarão a Fespinga 2023 em Timburi

contagiantes da DJ Samhara.

E para encerrar essa grandiosa festa com chave de ouro, o domingo, dia 13, será repleto de atividades. Pela manhã, todos poderão se encantar com a tradicional cavalgada, que sairá às 9 horas, em frente ao Auto Posto Timburi. À tarde, às 16 horas, não faltará emoção com o rodeio em carneiro no recinto, e das 18 às 20 horas, o show de pagode com o talentoso Grilo Moraes.

A semifinal e grande final

do Rodeio Profissional ocorrerá no domingo, a partir das 20 horas, contando com as boiadas das Companhias Neto Prearo, Três Irmãos e Garbelini, bem como os peões da liga profissional do Cutiano, e os rodeios em cavalos com a equipe Dominginhos de Fatura. Lembrando que acontece ainda em Timburi a etapa da Liga Nacional de Rodeio (LNR), quando o campeão terá vaga garantida para a Final da LNR, em Barretos.

De quinta a sexta-feira haverá no camarote Balada Vip, com DJ Nunes. “Venha celebrar conosco a Festa da Pinga e a Festa do Peão de Boiadeiro em Timburi, com momentos de emoção, cultura e diversão. A organização está empenhada em proporcionar um evento seguro e inesquecível para toda a família. Contamos com a presença de todos para celebrar essa grande festa”, frisa o prefeito Silvinho Polo. Fonte: Comunic

R
GUES
ACIA
ZADO EM
TRA INSS
Rodrigues
951 SP
fdnet.com.br
77 - Novo Centro - (14) 99763-3273
64 - Centro - (14) 3761-2852
45 - Centro - (14) 3845-4286
60 - V. Estiva - (16) 3384-2747

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI. DESPACHO – SUSPENSÃO DO CERTAME. Processo Administrativo nº 1197/2023; Processo Licitatório nº 212/2023; Tomada de Preço nº 06/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA EM LED. Interessadas: 1- RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 11.091.314/0001-63; 2- ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ 13.348.127/0001-28; 3- JB LIGHT BRASIL EIRELI. CNPJ 30.289.038/0001-97; 4- I O BARBOSA RI PROJETOS. CNPJ 46.226.655/0001-83. Relato: Das empresas enumeradas acima as descritas no número 1, 2 e 3 apresentaram solicitações de esclarecimento e as descritas nos números 2 e 4 apresentaram pedidos de impugnação do edital do processo licitatório em epigrafe. Decido. Suspender o processo licitatório, convertê-lo em diligência e encaminhá-lo ao departamento requisitante para que analise o teor dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações e se manifeste a respeito. Comunico. As interessadas para ciência do procedimento adotado, encaminhando a íntegra deste despacho ao e-mail que utilizaram para apresentar os pedidos de esclarecimentos e impugnação. Publique-se. Nos jornais utilizados para a publicação do edital e no site da Prefeitura Municipal de Taguai, Taguai-SP, 2 de agosto de 2023. GERALDO LUIS BENE-DITO BORANGA, Presidente da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Prç Exped. Antônio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro
1433869040



PROTOCOLO

2023

Processo/Protocolo: 0000002970 / 2023 Chave: 1E2653S167C Data: 26/07/2023 Hora: 16:53:39

Assunto: **ESCLARECIMENTO**

Requerente: **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA**

Endereco: **RUA JOSE CAPPIO**

DDD - Telefone: **(12) 3301-1330**

CNPJ/CPF: **11091314000163**

RG:

Número: **110**

CIDADE **Taguaí**

Vem mui respeitosamente, requerer a V. Exa., que se digne:
TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2023 - PROCESSO N.º 212/2023

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento

26/07/2023


NILCIANE MARIA BERGAMO CARNIATO

Responsável Atual pelo Processo/Protocolo

Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Prç Exped. Antônio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro
1433869040



Comprovante de Protocolo

Processo/Protocolo: 0000002970 / 2023 Chave: 1E2653S167C Data: 26/07/2023 Hora: 16:53:39

Requerente: **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA**

Assunto: **ESCLARECIMENTO**

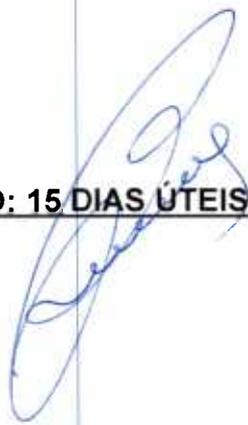
Responsável: **NILCIANE MARIA BERGAMO CARNIATO**

Histórico: **TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2023 - PROCESSO N.º 212/2023**

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

Prezado(a) Contribuinte, acompanhe este Protocolo através do site: www.taguai.sp.gov.br, dentro de Serviços Web - Consulta de Protocolo, utilizando a chave: 1E2653S167C

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS ÚTEIS



Assunto:

**Solicitação de esclarecimentos referente a
Tomada de Preços nº 006/2023**

De: <amanda.santos@rtenergia.com.br>

Para: <licitacao@taguai.sp.gov.br>

Data: 26/07/2023 14:23

//eb

- CO_066_23_0 - Solicitação de esclarecimento.pdf (~282 KB)

Prezados, boa tarde!

Vimos, por meio desta, solicitar esclarecimento acerca do edital pertencente a modalidade: Tomada de Preços nº 006/2023.

Sendo que este possui como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA EM LED."

Ciente de vossa atenção, aguardo resposta e solicito confirmação de recebimento.

At.te,
Grata.

AMANDA SANTOS
(12) 3301.1330 – Matriz

RTENERGIA

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente

As informações contidas nesse e-mail e documentos anexos são dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicado(s), podendo ser confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas está sujeito às penalidades legais. Caso você tenha recebido essa mensagem por engano, envie, por favor, uma mensagem ao remetente, apagando-a em seguida.

This message is for use by the intended recipient and contains information that may be privileged, confidential and/or under applicable law. If you are not the intended recipient, you are hereby formally notified that any use, copying or distribution of this e-mail, in whole or in part, is strictly prohibited. Please notify the sender by return e-mail and delete this e-mail from your system.

2970-2023

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.091.314/0001-63
R. José Coppio, 110 – Santo Antônio
CEP 12.608-635 - Lorena SP
Tel.: (12) 3301.1330

RTENERGIA

Lorena, 26 de julho de 2023.

Ref.: Carta Ofício CO_066_23_0

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ/SP
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023 - EDITAL Nº 6/2023 - PROC. Nº 212/2023.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL EM REFERÊNCIA

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA EM LED.

Prezados Senhores,

Vimos, por meio deste, solicitar esclarecimentos ao Edital em referência, quantos aos itens que se segue:

- 1) No modelo da proposta, anexo XV do edital, existe um campo "Marca", conforme pode-se observar na imagem a seguir:

(ANEEXO XV)
PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma de execução ajustados ao valor proposto, com assinatura de seu representante legal e deve atender ao disposto no Edital.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA EM LED		
Processo nº: 212/2023		Tomada de Preço nº: 6/2023
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:	E-mail:	
Banco:	Agência:	C. Corrente:

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qtd	Unid obra	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA EM LED	1	obra			

Tendo em vista que, nas exigências da Proposta previsto no item 13 do edital, não é solicitado o preenchimento da Marca dos produtos ofertados, entendemos que, não será necessário informar

2970-2023

a Marca dos materiais. Ou seja, a falta de preenchimento do campo não ensejará na desclassificação da licitante. Está correto nosso entendimento?

2) Ainda sobre as exigências da proposta, no item 13.3, tem-se:

“A Proposta de Preço deverá ser elaborada com base nas informações contidas na Planilha de Orçamento constante dos anexos deste edital, respeitando os mesmos serviços e quantitativos em seus respectivos itens, **sendo os preços unitários advindos das respectivas composições de preços**, em observância ao cronograma físico/financeiro constante deste edital”. **Grifo nosso**

Diante do exposto, entendemos que as composições de preços mencionada referem-se as composições CDHU, conforme referência base da planilha, sem exigência de ser apresentada tal composição no envelope proposta. Está correto nosso entendimento?

Caso negativo, solicitamos que seja fornecido o modelo e composição de preços que deverá ser apresentado na Proposta.

3) No Cronograma Físico- Financeiro, tem-se:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Quantidade			VALOR
			Quantidade	Valor	Porcentagem	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	01	8.763,70	100%	8.763,70
1.2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS	UN	01	1588,00	100%	1588,00
1.3	RECEBIMOS FÍSICA	UN	01	760.842,00	100%	760.842,00
1.4	RECEBIMOS FÍSICA	UN	01	186.143,68	100%	186.143,68
1.5	RECEBIMOS FÍSICA	UN	01	9.503,68	100%	9.503,68
TOTAL				1.074.240,46		1.074.240,46

Ao analisar as quantidades e seus respectivos subtotais no Cronograma, verificamos que no item 3.0 "INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS" não foi realizado a multiplicação proporcional do item pelo número de pontos:

Se R\$ 1.676.871,96 correspondem a 1588,00 pontos, 9 pontos dever-se-ia corresponder a R\$ 9.503,68

Ainda neste sentido, ao observar os totais de cada etapa, notamos que o valor global foi dividido em parcelas iguais, sem nenhuma relação com o número de pontos a ser instalado.

29/10-2023

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.091.314/0001-63
R. José Coppio, 110 – Santo Antônio
CEP 12.608-635 - Lorena SP
Tel.: (12) 3301.1330

RTENERGIA

Diante de todo exposto, entendemos que na confecção do cronograma pelas licitantes, deverá ser considerada a porcentagem (%) do valor global de cada item, sem considerar o quantitativo de pontos relacionado. Está correto nosso entendimento? Caso negativo, informar como foi possível chegar nos valores indicados no item 3.0.

Ainda

Nestes termos, solicitamos vossa atenção ao nosso questionamento.

Atenciosamente,

Amanda Costa dos Santos
Amanda Costa dos Santos
Planejamento e Orçamentos
RT Energia e Serviços LTDA

2970-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Prç Exped. Antônio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro
1433869040



PROTOCOLO

2023

Processo/Protocolo: 0000002999 / 2023 Chave: 1E2821S87C Data: 28/07/2023 Hora: 08:21:34

Assunto: ESCLARECIMENTO

Requerente: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA JOSE CAPPIO

DDD - Telefone: (12) 3301-1330

CNPJ/CPF: 11091314000163

RG:

Número: 110

CIDADE Taguaí

Vem mui respeitosamente, requerer a V. Exa., que se digne:
SOLICITA ESCLARECIMENTOS. TOMADA DE PREÇO Nº 6/2023.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

28/07/2023

GERALDO LUIS BENEDITO BORANGA
Responsável Atual pelo Processo/Protocolo

Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Prç Exped. Antônio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro
1433869040



Comprovante de Protocolo

Processo/Protocolo: 0000002999 / 2023 Chave: 1E2821S87C Data: 28/07/2023 Hora: 08:21:34

Requerente: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA

Assunto: ESCLARECIMENTO

Responsável: GERALDO LUIS BENEDITO BORANGA

Histórico: SOLICITA ESCLARECIMENTOS. TOMADA DE PREÇO Nº 6/2023.

Prezado(a) Contribuinte, acompanhe este Protocolo através do site: www.taguai.sp.gov.br, dentro de Serviços Web - Consulta de Protocolo, utilizando a chave: 1E2821S87C

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS ÚTEIS

0000002999-2023

Ao analisarmos a Planilha Orçamentária, para os itens de fonte "Cotação" (Braço e Luminária), verificamos que os valores da coluna Mão de Obra e Material estão invertidos.

Diante de todo exposto, entendemos que para a apresentação da Planilha na Proposta de Preços, deverá ser invertido os valores desses dois itens, visto que essa modificação não altera o valor de referência da planilha. Sendo assim, não será desclassificado a licitante que o fizer. Está correto nosso entendimento?

ITEM	COTAÇÃO	QTD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR	VALOR DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO	1	33	Braço de Ferro Galvanizado de 45 MM x 2,00 M para fixação de uma Luminária	UN	175,00	231,00	303,00
COTAÇÃO	2	36	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio. Potência de 300W, temperatura de cor 4000K, com base para mais 7 peças. Dimensões: Produto Nacional.	UN	1588,00	700,00	100,00

Ainda

Nestes termos, solicitamos vossa atenção ao nosso questionamento.

Atenciosamente,

Amanda Costa dos Santos
Amanda Costa dos Santos
Planejamento e Orçamentos
RT Energia e Serviços LTDA

2999-2023



Assunto: **Solicitação de esclarecimentos referente a Tomada de Preços nº 006/2023**
De: <amanda.santos@rtenergia.com.br>
Para: <licitacao@taguai.sp.gov.br>
Data: 27/07/2023 17:49

- CO_067_23_0 - Solicitação de esclarecimento 2.pdf (~436 KB)

Prezados, boa tarde!

Vimos, por meio desta, solicitar mais um esclarecimento acerca do edital pertencente a modalidade: Tomada de Preços nº 006/2023.

Sendo que este possui como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA EM LED."

Ciente de vossa atenção, aguardo resposta e solicito confirmação de recebimento.

At.te,
Amanda Santos

AMANDA SANTOS
(12) 3301.1330 – Matriz

de imprimir pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente

As informações contidas nesse e-mail e documentos anexos são dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicado(s), podendo ser confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas está sujeito às penalidades legais. Caso você tenha recebido essa mensagem por engano, envie, por favor, uma mensagem ao remetente, apagando-a em seguida.
This message is for use by the intended recipient and contains information that may be privileged, confidential and/or under applicable law. If you are not the intended recipient, you are hereby formally notified that any use, copying or distribution of this e-mail, in whole or in part, is strictly prohibited. Please notify the sender by return e-mail and delete this e-mail from your system.

2023-07-28 08:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Prç Exped. Antônio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro
1433869040



PROTOCOLO

2023

Processo/Protocolo: 0000003043 / 2023 Chave: 113152M137P Data: 31/07/2023 Hora: 13:52:44

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Requerente: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

Endereço: AV MINISTRO MARIO ANDREAZZA

DDD - Telefone: (54) 2106-0016

CNPJ/CPF: 13348127000148

RG:

Número: 880

CIDADE Taguaí

Vem mui respeitosamente, requerer a V. Exa., que se digne:

SOLICITA IMPUGNAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

31/07/2023

GERALDO LUIS BENEDITO BORANGA

Responsável Atual pelo Processo/Protocolo

Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Prç Exped. Antônio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro
1433869040



Comprovante de Protocolo

Processo/Protocolo: 0000003043 / 2023 Chave: 113152M137P Data: 31/07/2023 Hora: 13:52:44

Requerente: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Responsável: GERALDO LUIS BENEDITO BORANGA

Histórico: SOLICITA IMPUGNAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023.

Prezado(a) Contribuinte, acompanhe este Protocolo através do site: www.taguai.sp.gov.br, dentro de Serviços Web - Consulta de Protocolo, utilizando a chave: 113152M137P

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS ÚTEIS

30-07-2023



Assunto **ENC: IMPUGNAÇÃO TP 6/2023**
De <debora@esblight.com.br>
Para: <licitacao@taguai.sp.gov.br>
Data 31/07/2023 09:09

- Impugnação Taguaí SP.pdf (~335 KB)
- 1 Docs sócios.pdf (~424 KB)
- 1.2 4ª Alteração Contratual.pdf (~289 KB)

Bom dia,

Segue em anexo pedido de impugnação tempestivo referente a Tomada de Preços nº 6/2023, bem como demais documentos pertinentes ao mesmo.

Favor acusar o recebimento.

Att,

Debora Toniollo
Analista de Licitações Sênior

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Rua Armelindo Fabian, 395
Erechim - RS - Brasil | CEP: 99714-500
Fone: 54 3522-5275

ESBLIGHT
POWER BY LIGHT



3048-2023



ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 13.348.127/0001-48 IE: 05.443.343-6

**VOSSA SENHORIA SR. PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ -
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**VOSSA SENHORIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023**

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 880, Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP 69075-830, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fernando Carbonera, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1089989576- SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 007.270.550-70, residente e domiciliado à Rua Jacomo Brusamarello, nº 202, Bairro Espírito Santo, em Erechim/RS, vem respeitosamente, dentro do prazo legal e com fulcro no artigo 37 XXI da Constituição Federal, artigo 24 do Decreto nº10.024/2019 §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, oferecer:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Supra mencionado, que faz nos seguintes termos:

I - TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no item 26 do Edital de Tomada de Preços nº 6/2023 que estabelece até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

3048-2023

IV. Impugnação do Edital e seus anexos até dois dias úteis anteriores à data aprezada para apresentação dos envelopes documentação e proposta.

Considerando que a abertura da licitação tem sua sessão prevista para o dia 03 de agosto de 2023 e que a natureza jurídica e empresarial da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e a tempestividade da presente impugnação.

II- FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de licitação pública, na modalidade Tomada de Preços, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA EM LED.**

Ocorre que, o impugnante, ao analisar as cláusulas e condições para a participação na referida concorrência, deparou-se com **pontos que violam a ampla concorrência**, mercedores de análise e revisão por esta ilustre Administração, que **se continuados poderão afrontar sobremaneira os pressupostos legais insertos na Lei nº 8.666/93.**

Dessa forma, com objetivo de trazer melhor clareza na execução deste processo licitatório, obedecendo ao princípio básico da legalidade, atribuído sua obrigatoriedade não somente pela Constituição Federal de 1988, mas também pelas normas gerais dos procedimentos licitatórios, requeremos a análise e acolhimento da presente impugnação.

Acerca dos princípios que norteiam o procedimento licitatório, vejamos o que dispõe a Constituição Federal:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Art. 37º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Da análise do dispositivo legal, verifica-se que a Administração Pública deve respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, a Constituição Federal também exige que as obras, serviços, compras e alienações sejam precedidas de processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os participantes** (art. 37, inciso XXI).

No mesmo sentido dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto nº 3.555/200:

Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Decreto nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

A presente impugnação tem como embasamento a Portaria 20 do Inmetro e 62.2022, as Orientações Gerais para usuários sobre luminárias LED para Iluminação Pública da ABILUX (Associação Brasileira da Indústria de Iluminação), NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012- Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação), LM-80, LM-79 e TM-21 do LED, Normas SAE ou ABNT NBR 6834, entre outros.

Portanto, é um documento além de jurídico, técnico, possui informações relevantes sobre os requisitos técnicos de uma luminária de forma a garantir a competitividade do certame, a igualdade de competição entre as empresas, e a menor onerosidade do certame,

garantido assim que o Município não tenha prejuízos por conta de uma especificação duvidosa, obscura e contraditória

Nesse contexto, o impugnante, visando evitar que a Administração Pública infrinja o Princípio da Ampla Concorrência, da Legalidade, da Eficiência, da Impessoalidade e da Igualdade, ao impor condições violam a ampla concorrência e que se continuados poderão afrontar sobremaneira os pressupostos legais insertos na Lei nº 8.666/93.

A - DESCRITIVO DO OBJETO DIRECIONADO A UM FABRICANTE ESPECÍFICO.

Está sendo solicitado no Edital especificações técnicas das luminárias que apenas uma empresa atende, sendo elas descritas abaixo:

- s) *A Luminária deverá ser fornecida com cabo de alimentação de 04 metros, sem emendas desde a conexão com anti surto, sendo cabo de proteção PE;*
- d) *A Luminária deve possuir ajuste de ângulo próprio, articulável de $\pm 15^\circ$, com graduação gravada em seu corpo (não será aceito uso de adaptador).*

Não há qualquer vantagem para o município em adquirir uma luminária com o cabo já ligado no anti surto e com uma metragem que muito provavelmente não será utilizada, e se for, ficará exposta a vândalos, que podem querer furtar o cabo solto ao poste. Tal requerimento apenas restringe drasticamente o número de concorrentes habilitados para o processo.

Não obstante, a exigência de quatro metros de cabo ligado diretamente ao anti surto, restringe o processo apenas a quem é fabricante da luminária e do anti surto, o que não é a realidade da grande maioria das fabricantes de luminárias, à medida que essas adquirem o anti surto de outras empresas para montagem da sua luminária. O anti surto já vem de fábrica com uma certa quantidade de cabo, mas nada comparado a 04 metros, eis que, **NÃO HÁ** necessidade de tamanha quantidade.

Quando se trata do cabo de alimentação para instalação das luminárias LED, é importante considerar que ele não é fornecido como parte integrante da luminária, mas sim como um material adicional necessário para a instalação, sendo assim, o instalador que adquire a luminária e cabo de empresas diferentes, não tem possibilidade de atender esse edital.

Elencamos abaixo alguns motivos pelos quais não é necessário solicitar um comprimento específico de cabo de alimentação adicional para as luminárias LED:

1- Responsabilidade da empresa prestadora do serviço de instalação: Geralmente, é responsabilidade do instalador ou da empresa contratada específica para o item adquirir o cabo de alimentação necessário para a instalação das luminárias LED. A fabricante da luminária fornece o comprimento padrão de cabo de alimentação que é suficiente para a conexão básica, enquanto o instalador deve adquirir o comprimento adicional necessário de acordo com as especificações do projeto.

2- Flexibilidade e adaptabilidade: Ao permitir que o instalador adquira o cabo de alimentação necessário, há maior flexibilidade para adaptar o comprimento às condições específicas do local de instalação. Cada projeto pode ter requisitos diferentes de comprimento de cabo, e permitir a escolha do instalador garante a adequação às necessidades individuais.

3- Redução de custos e desperdício: Ao não especificar um comprimento específico de cabo de alimentação, evita-se o desperdício de material, já que cada instalação pode exigir um comprimento diferente. Além disso, permite-se que o instalador adquira o cabo diretamente, o que pode resultar em custos mais baixos, pois eles podem ter acesso a fornecedores ou preços mais competitivos.

4- Conformidade com regulamentações locais: Em alguns casos, regulamentações locais ou normas de segurança podem exigir que os instaladores sigam diretrizes específicas ao selecionar o comprimento do cabo de alimentação. Permitir que o instalador seja responsável por essa escolha garante a conformidade com os requisitos locais e normas vigentes.

Nenhuma das maiores empresas fornecedoras de luminárias (Unicoba, Demape, Zagonel, Tradetek e ESB LIGHT) possuem 04 metros de cabo, vejamos abaixo:

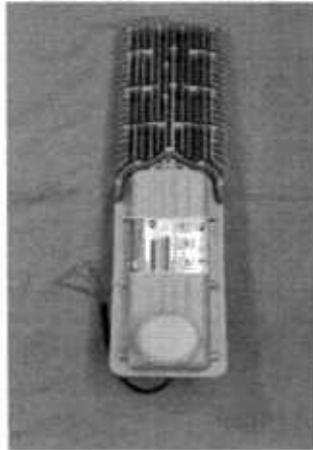


Figura 1 - Luminária ensaiada Unicoba¹

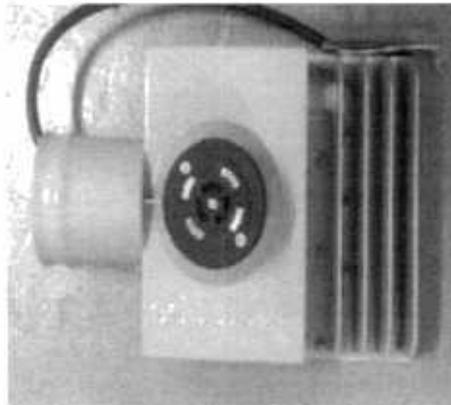


Figura 2 – Luminária ensaiada Demape²

¹ Imagem retirada do ensaio n° EMC 0150/2022 página n° 25

² Imagem retirada do ensaio n° 23021598 LEF página n° 2

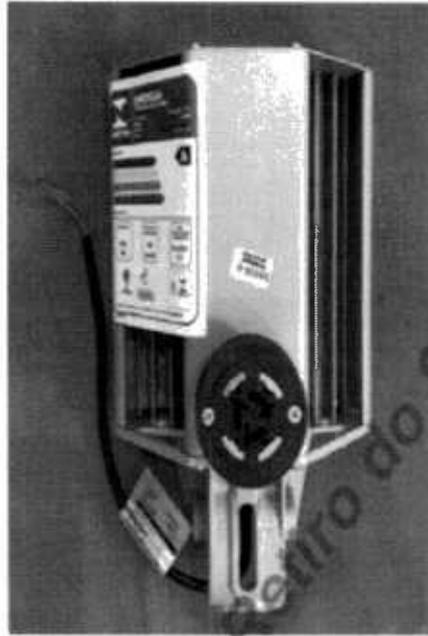


Figura 3 – Luminária ensaiada Zagonel³

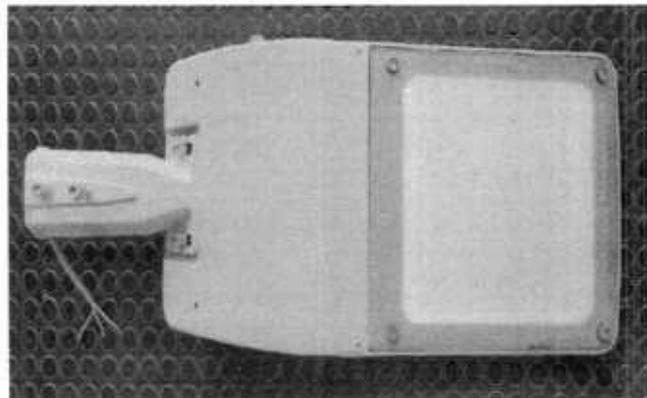


Figura 4 – Luminária ensaiada Tradetek⁴

³ Imagem retirada do ensaio N° EMC 0164/2021 página n° 19

⁴ Imagem retirada do ensaio REL LUM PUB 01-397-22 ARN7240-D5 – TRADETEK página n° 29

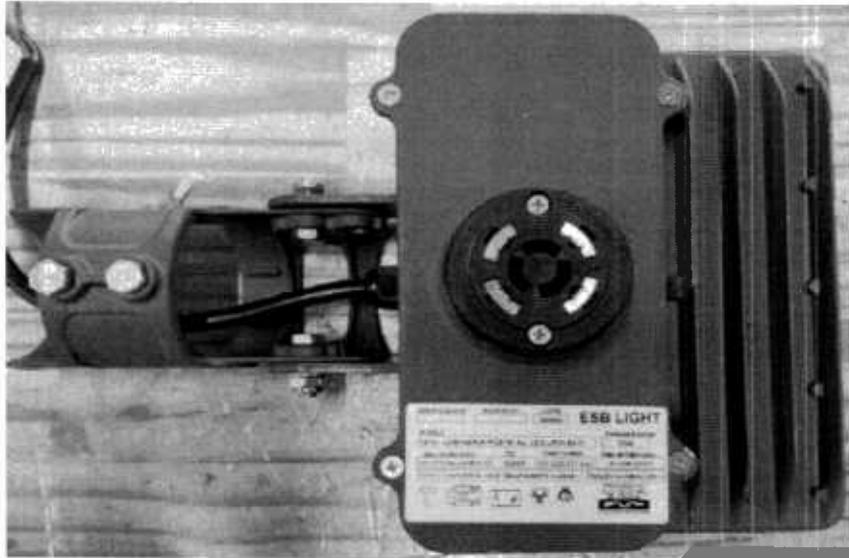


Figura 5 – Luminária ensaiada ESB LGHT⁵

Como vimos, todas as luminárias foram ensaiadas com cabo padrão fornecida pela fábrica, o que é suficiente para a instalação adequada das luminárias, além disso, uma vez avaliada a luminária pelo INMETRO, não pode o fornecedor apresentar luminária com componentes divergentes do avaliado.

Além disso, o edital traz outras especificações restritivas, como a solicitação de ajuste de ângulo próprio, articulável de $\pm 15^\circ$, com graduação gravada em seu corpo, não sendo aceito uso de adaptador.

Ora, qual a justificativa para especificação tão pontual, sendo que o ajuste de ângulo já é suficiente para uma luminária de boa qualidade? Tal especificação não faz sentido, não traz qualquer diferencial a qualidade do produto, tanto que os órgãos de qualificação, INMETRO, PROCEL, não analisam, é uma característica completamente irrelevante ao bom funcionamento do produto.

Como vimos, tais especificações não fazem sentido à uma licitação que tem como fundamento legal a ampla participação, e a busca do melhor valor, que deve abranger o maior número de fornecedores.

⁵ Imagem retirada do ensaio Lite 175-02-2022 Rev.01 página n° 9

É temerária a forma que o edital restringe a partição, com características específicas e irrelevantes de luminária, que, como já vimos em outras oportunidades, são atendidas por uma única fornecedora.

Sendo assim, requeremos que sejam aceitas nossas razões e alterado o edital, retirando essas especificações inócuas do edital. Senão, requer que, sejam apresentadas 03 (três) marcas de luminárias que atendam, simultaneamente, a todas as especificações previstas no edital.

PEDIDO

III- DO PEDIDO

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta Impugnante, requer:

- Com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados.
- Sejam apresentadas 03 (três) marcas de luminárias que atendam simultaneamente, a todas as especificações previstas no memorial descritivo.
- Seja emitido parecer, informando quais os fundamentos legais e principalmente técnicos que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Nestes termos, pede deferimento.

Manaus/AM, em 31 de julho de 2023.

FERNANDO
CARBONERA:00727055070

Assinado de forma digital por
FERNANDO
CARBONERA:00727055070
Dados: 2023.07.31 09:02:34 -03'00'

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 13.348.127/0001-48
FERNANDO CARBONERA
CARGO: Sócio Administrador
CPF: 007.270.550-70
RG: 1089989576 – SSP/RS

3043-2023

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDANTE NACIONAL
 2096215826

2096215826

RIO GRANDE DO SUL
DENATRAN **CONTRAN**

Nome: FERNANDO CARBONERA
 SOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 1989992576 RJ/RJ RJ
 CPF: 007.270.550-70 DATA NASCIMENTO: 24/10/1985
 FILIAÇÃO: SANTO CARBONERA NETTO
 SALETE MCRETELE CARBONERA
 PERMISSÃO: ALL CAT. MAN: ZP
 Nº REGISTRO: 9405141628 VALIDADE: 17/03/2025 **HABILITAÇÃO: 04.04/2000

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

98460245462
 86833700038

QR-CODE

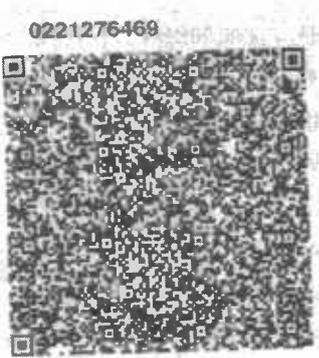
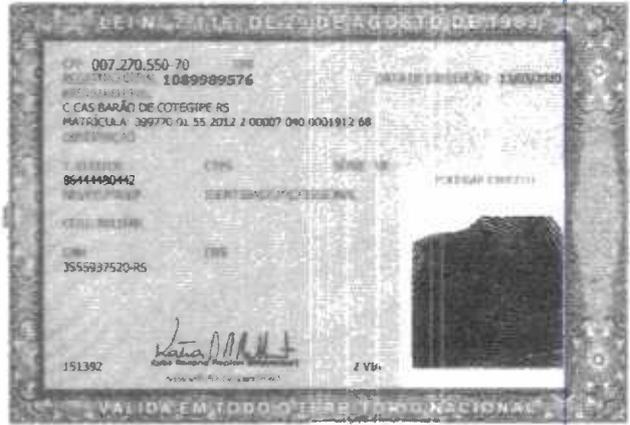


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

3043-2023





0221276469



3043-2023

Success



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/12/2022 13:52:44 que o documento de hash (SHA-256) 3a474140232b3cb39921d5cd9d9264b7f6927a6d5b35f1e7c7c0228d7740eae3 foi validado em 06/12/2022 13:32:13 através da transação block chain 0xaa6f03d453bf21b39f1f22699edc263b8c92a61f6aafd1e58f4328d234d2350f2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 8770)



 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
007.270.550-70

Nome
FERNANDO CARBONERA

Nascimento
24/10/1985

CÓDIGO DE CONTROLE
CB2D.95B0.9126.83AF



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:43:04 do dia 07/05/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

3043-2023



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/12/2022 13:52:44 que o documento de hash (SHA-256)
3a474140232b3cb39921d5cd9d9264b7f6927a6d5b35f1e7c7c0228d7740eae3 foi validado em 06/12/2022 13:32:13 através da transação blockchain
0xaa6f03d453bf21b391f22699edc263b8c92a61f6aafd1e58f4328d234d2350f2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NF : 98770)



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME PAULO ALEXANDRE BIALKOWSKI		
DOC. IDENTIDADE-ORÇ. EMISSOR(A) 205826961 SEP/90 RS		
CPF 720.757.280-00	DATA NASCIMENTO 06/20/1977	
FILIAÇÃO IDEAL BIALKOWSKI		
ELISABETH SOARES BIALKOWSKI		
HEMISFÉRIO Sul	ACC AB	EXT. VÍDEO AB
Nº REGISTRO 2170505343	VALIDADEZ 22/12/2022	F. EMISSÃO 29/11/1995
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO TITULAR		
LOCAL GRANDE RUA, RS	DATA (MÊS/ANO) 22/12/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
18010247022 RS740394437		
RIO GRANDE DO SUL		
DENATRAN	CONTRAN	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2170505343

2170505343

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

3049-2023



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/12/2022 13:52:44 que o documento de hash (SHA-256) 3a474140232b3cb39921d5cd9d9264b7f6927a6d5b35f1e7c7c0228d7740eae3 foi validado em 06/12/2022 13:32:13 através da transação blockchain 0xaa6f03d453bf21b391f22699edc263b8c92a61f6aafd1e58f4328d234d2350f2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (Nº: 98770)





v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/12/2022 13:52:44 que o documento de hash (SHA-256) 3a474140232b3cb39921d5cd9d9264b7f6927a6d5b35f1e7c7c0228d7740eae3 foi validado em 06/12/2022 13:32:13 através da transação blockchain 0xaa6f03d453bf21b391f22699edc263b8c92a61f6aafd1e58f4328d234d2350f2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 98770)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Poupa Ciríto



ASSINATURA DO TITULAR

Mauro Alexandre Bialkowski

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 3058266961

DATA DE EXPIRAÇÃO 07/04/2015

MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI

TIPO DE REGISTRO IDEAL BIALKOWSKI

ELISABETH SOARES BIALKOWSKI

Mãe: JANE BIALKO

SERIAL 08

CPF 730.987.280-06

MATRÍCULA 098061 01 55 2013 2 60089 098 0010648 98

2 VÍTA

LEI Nº 7.118 DE 27/06/83

Mauro Alexandre Bialkowski



3043-2023



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
730.987.280-00

Nome
MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI

Nascimento
06/10/1977

CÓDIGO DE CONTROLE
1755.93FD.4043.BA53



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:07:48 do dia 07/05/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

3043-2023



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/12/2022 13:52:44 que o documento de hash (SHA-256)
3a474140232b3cb39921d5cd9d9264b7f6927a6d5b35f1e7c7c0228d7740eae3 foi validado em 06/12/2022 13:32:13 através da transação blockchain
0xaa6f03d453bf21b391f2269edc263b8c92a61f6aafd1e58f4328d234d2350f2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 95770)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3a474140232b3cb39921d5cd9d9264b7f6927a6d5b35f1e7c7c0228d7740eae3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **98770** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DOCS SÓCIOS**", cujo assunto é descrito como "**DOCS SÓCIOS**", faz prova de que em **06/12/2022 13:30:59**, o responsável **ESB Industria e Comercio de Eletro Eletronicos Ltda (13.348.127/0001-48)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de ESB Industria e Comercio de Eletro Eletronicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/12/2022 13:33:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xaa6f03d453bf21b391f22699edc263b8c92a61f6aafd1e58f4328d234d2350f2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



3043-2023

Secretaria



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

13200846761

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP2200221083

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANAUS

Local

21 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207773 em 22/06/2022 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 220308489 - 10/06/2022. Autenticação: 1660D2C7C98594A24966C36A76D76039B86EF1DF. Lygia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.848-9 e o código de segurança Cy2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022 por Lygia Fabiola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYGIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/030.848-9	AMP2200221083	10/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA	21/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

730.987.280-00	MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI	21/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

2022-06-10



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207773 em 22/06/2022 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 220308489 - 10/06/2022. Autenticação: 1660D2C7C98594A24966C36A76D76039B86EF1DF. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.848-9 e o código de segurança Cy2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022 por Lycia Fabiola Santos de Andrade Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

4ª Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ/MF – 13.348.127/0001-48 NIRE: 13200846761

FERNANDO CARBONERA, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1985, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Itália n.º 298 apto 301 – Bairro Centro, CEP: 99700-066, carteira de identidade n.º 1089989576, expedida pela SJS/RS e CPF n.º 007.270.550-70.

MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1977, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Jacinto Godoy n.º 153 apto 16 – Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-510, carteira de identidade n.º 3058266961, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 730.987.280-00.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, com sede em Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreazza n.º 880 – Bairro Distrito Industrial I, CEP: 69075-830, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 13.348.127/0001-48 e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 13200846761 em data de 18/02/2022, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª – Os sócios de comum acordo resolvem alterar o endereço social da Matriz, na qual passa a ser em **Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreazza n.º 880 Galpão F Bloco B – Bairro Distrito Industrial I, CEP: 69075-830.**

Cláusula 2ª – Os sócios de comum acordo resolvem alterar o endereço social da Filial de número 01 (um), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.348.127/0002-29 e NIRE sob n.º 13920003592, na qual passa a ser em **Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreazza n.º 880 Galpão F Bloco A – Bairro Industrial I, CEP: 69075-830.**

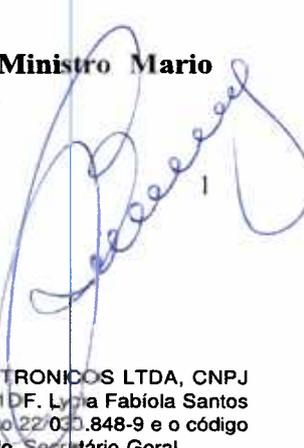
Cláusula 3ª – Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA FIRMA, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.**

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede administrativa em **Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreazza n.º 880 Galpão F Bloco B – Bairro Distrito Industrial I, CEP: 69075-830.**



3043-2023



2.1 – A sociedade possui as seguintes filiais:

2.1.1 – Filial de número 01 (um), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.348.127/0002-29, e NIRE sob n.º 13920003592, localizada em Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreazza n.º 880 Galpão F Bloco A – Bairro Industrial I, CEP: 69075-830, com o mesmo objeto social de fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação, fabricação de componentes eletrônicos, fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, testes e controle, comércio atacadista de máquinas e equipamentos de uso industrial, partes e peças, comércio atacadista de componentes eletroeletrônicos, comércio atacadista de lâmpadas e equipamentos de iluminação, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais elétricos, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso domésticos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, serviços de engenharia e holding de instituições não financeira, possui um capital social destacado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

2.1.2 – Filial de número 02 (dois), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.348.127/0003-00, e NIRE sob n.º 35920135659, localizada em Jundiá SP, sito a Rua Abílio Figueiredo n.º 92 Sala 31 – Bairro Nino Plaza, CEP: 13208-140, com o objeto social de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, possui um capital social destacado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

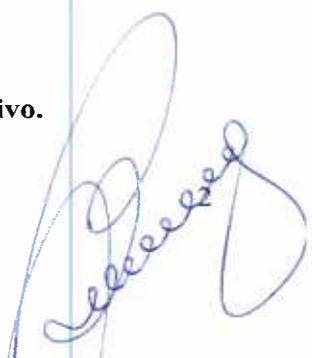
2.1.3 – Filial de número 03 (três), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.348.127/0004-90, e NIRE sob n.º 43902135479, com sede em Erechim RS, sito a Rua Armelindo Fabian n.º 395 – Bairro Agrícola CEP: 99714-500, com o objeto social igual ao da matriz e possui um capital social destacado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social, as atividades de:

- 2740-6/02 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação;**
- 2610-8/00 Fabricação de componentes eletrônicos;**
- 2651-5/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, testes e controle;**
- 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos de uso industrial, partes e peças;**
- 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletroeletrônicos;**
- 4673-7/00 Comércio atacadista de lâmpadas e equipamentos de iluminação;**
- 4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação;**
- 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos;**
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;**
- 4742-3/00 Comércio varejista de materiais elétricos;**
- 4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso domésticos;**
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;**
- 4329-1/04 Serviços de instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas;**
- 7112-0/00 Serviços de engenharia;**
- 6462-0/00 Holding de instituições não financeira;**
- 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;**
- 3314-7/99 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais;**
- 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.**

3043-2023



Cláusula 4ª – A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 25 de fevereiro de 2011.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 3.000,000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000 000 (três milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

a) -	Fernando Carbonera	R\$	1.500.000,00
b) -	Mauro Alexandre Bialkowski	R\$	1.500.000,00
Total		R\$	3.000.000,00

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª – A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, que a representaram ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade.

7.1 – O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

7.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua condução, nova nomeação.

7.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 8ª – Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª – O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará o balanço geral da sociedade. Poderá também levantar balancetes semestrais, trimestrais ou mensais.

Cláusula 11ª – Os lucros e perdas remanescentes tocará a todos os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas, podendo, entretanto a maioria deliberar a distribuição desproporcional a participação de cada sócio no capital social, assim como a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes mensais ou trimestrais, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade. Do resultado do exercício serão deduzidos primeiramente os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda.



Cláusula 12ª – O sócio que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, vindo a mesma indicar o nome e dados pessoais do pretendente, bem como o preço e condições ajustados. Esta Comunicação terá eficácia de uma opção de compra aos sócios de todas as quotas, no caso de ser um único interessado, ou na proporção das quotas de que forem titulares, quando houver mais de um interessado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comprovada ciência da oferta. O sócio que exercer a opção terá 30 (trinta) dias para, no ato da alteração deste contrato, pagar o preço das quotas, ou valor correspondente a entrada.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 13ª – O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14ª – A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

14.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 15ª – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Cláusula 16ª – O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

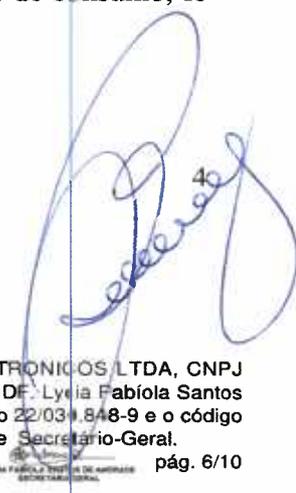
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 17ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 18ª – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

3043-2023



DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 19 – Fica eleito o foro da Comarca de Erechim RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via.

Erechim RS, 08 de junho de 2022.

FERNANDO CARBONERA

MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI

3043-2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207773 em 22/06/2022 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 220308489 - 10/06/2022. Autenticação: 1660D2C7C98594A24966C36A76D76039B86EF DF. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.848-9 e o código de segurança Cy2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade, Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/030.848-9	AMP2200221083	10/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA	21/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

730.987.280-00	MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI	21/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

3043-2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207773 em 22/06/2022 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 220308489 - 10/06/2022. Autenticação: 1660D2C7C98594A24966C36A76D76039B86EF1DF. Lygia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.848-9 e o código de segurança Cy2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022 por Lygia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, de CNPJ 13.348.127/0001-48 e protocolado sob o número 22/030.848-9 em 0/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1207773, em 22/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Carpa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA	21/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
730.987.280-00	MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI	21/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA	21/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
730.987.280-00	MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI	21/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Edna dos Santos Watanabe, Servidor(a) Público(a), em 22/06/2022, às 09:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/030.848-9.

3048-2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207773 em 22/06/2022 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 220308489 - 10/06/2022. Autenticação: 1660D2C7C98594A24966C36A76D76039B86EF1DF. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.848-9 e o código de segurança Cy2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

3048-2023

Manaus, quarta-feira, 22 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207773 em 22/06/2022 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 220308489 - 10/06/2022. Autenticação: 1660D2C7C98594A24966C36A76D76039B86EF1DF. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.848-9 e o código de segurança Cy2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022 por Lycia Fabiola Santos de Andrade Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Prç Exped. Antônio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro
1433869040



PROTOCOLO

2023

Processo/Protocolo: 0000003088 / 2023 Chave: 1E242S78C Data: 02/08/2023 Hora: 07:42:51

Assunto: ESCLARECIMENTO

Requerente: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

Endereco: AV MINISTRO MARIO ANDREAZZA

Número: 880

DDD - Telefone: (54) 2106-0016

CIDADE Taguaí

CNPJ/CPF: 13348127000148

RG:

Vem mui respeitosamente, requerer a V. Exa., que se digne:

SOLICITA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023. SOLICITAÇÃO APRESENTADA VIA E-MAIL EM 01/08/2023.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

02/08/2023

GERALDO LUIS BENEDITO BORANGA

Responsável Atual pelo Processo/Protocolo

Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Prç Exped. Antônio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro
1433869040



Comprovante de Protocolo

Processo/Protocolo: 0000003088 / 2023 Chave: 1E242S78C Data: 02/08/2023 Hora: 07:42:51

Requerente: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

Assunto: ESCLARECIMENTO

Responsável: GERALDO LUIS BENEDITO BORANGA

Histórico: SOLICITA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023. SOLICITAÇÃO APRESENTADA VIA E-MAIL EM 01/08/2023.

Prezado(a) Contribuinte, acompanhe este Protocolo através do site: www.taguai.sp.gov.br, dentro de Serviços Web - Consulta de Protocolo, utilizando a chave: 1E242S78C

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS ÚTEIS

0000003088 - 2023



Assunto: **TP 06/2023 - 03/08/2023 ÀS 09:00**
De: <licitacao2@esblight.com.br>
Para: 'P.M TAGUAÍ LICITAÇÃO' <licitacao@taguai.sp.gov.br>
Cc: <marcia@esblight.com.br>, <debora@esblight.com.br>
Data: 01/08/2023 16:23

- EDITAL.pdf (~440 KB)
- 4 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - FINISA.pdf (~158 KB)
- 6 - MEMORIAL DESCRITIVO - FINISA.pdf (~282 KB)

Boa tarde, Prezados

Referente ao edital anexo, temos algumas dúvidas:

1. acreditamos que os valores dispostos na planilha orçamentária estão invertidos, conforme print abaixo. Por exemplo, o valor da mão de obra para instalação da luminária está R\$700,00, enquanto que o valor da luminária está R\$100,00.

Houve um equívoco quanto à disposição dos valores?

1. Tanto no edital quanto o memorial descrito fala em "*n) Apresentar estudo luminotécnico;*", mas não é apresentado qualquer informação para que se possa realizar as simulações, estudos luminotécnicos, poderiam disponibilizar os cenários, ou as informações para realizarmos?

Desde já, agradeço.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Sidineia Pereira
Analista de Licitação

ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔ ELETRÔNICOS LTDA
Rua Armelindo Fabian, 395
Erechim - RS - Brasil | CEP: 99714-500
Fone: (54) 3522-5275

ESBLIGHT
POWER IN LED LIGHTING

3088 - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

Prç Exped. Antônio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro
1433869040



PROTOCOLO

2023

Processo/Protocolo: 0000003087 / 2023 Chave: 1E237S78C Data: 02/08/2023 Hora: 07:37:56

Assunto: **ESCLARECIMENTO**

Requerente: **JB LIGHT BRASIL EIRELI**

Endereço: **AVENIDA TIRADENTES**

DDD - Telefone: **(11) 3326-9633**

CNPJ/CPF: **30289038000197**

RG:

Número: **1542**

CIDADE **Taguaí**

Vem mui respeitosamente, requerer a V. Exa., que se digne:

SOLICITA ESCLARECIMENTOS SOBRE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023. QUESTIONAMENTO APRESENTADO ATRAVÉS DE E-MAIL EM 01/08/2023.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento

02/08/2023

GERALDO LUIS BENEDITO BORANGA

Responsável Atual pelo Processo/Protocolo

Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

Prç Exped. Antônio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro
1433869040



Comprovante de Protocolo

Processo/Protocolo: 0000003087 / 2023 Chave: 1E237S78C Data: 02/08/2023 Hora: 07:37:56

Requerente: **JB LIGHT BRASIL EIRELI**

Assunto: **ESCLARECIMENTO**

Responsável: **GERALDO LUIS BENEDITO BORANGA**

Histórico: **SOLICITA ESCLARECIMENTOS SOBRE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023. QUESTIONAMENTO APRESENTADO ATRAVÉS DE E-MAIL EM 01/08/2023.**

Prezado(a) Contribuinte, acompanhe este Protocolo através do site: www.taguai.sp.gov.br, dentro de Serviços Web - Consulta de Protocolo, utilizando a chave: 1E237S78C

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS ÚTEIS

Assunto: QUESTIONAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - TAGUAI

Depto de Licitação JB <pregao.eletronico@jblight.com.br>

Para: 'P.M TAGUAI LICITAÇÃO' <licitacao@taguai.sp.gov.br>

De: 'JB LIGHT BRASIL' <jblightbrasil@jblight.com.br>

Data: 01/08/2023 15:48

Prioridade: Mais alta



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI- SP
A/C –LICITAÇÕES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA EM LED.".

Prezados,

Segue questionamento, ao que se refere:

- Na Planilha Orçamentária o item 3.3 (Braço de Ferro Galvanizado de 48 MM X 2,00 M para fixação de uma Luminária) o valor unitário SEM BDI é igual ao valor unitário COM BDI, está correto?

		3.0	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS								RS	
CDM	66.20.040	3.1	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	UN	336,00	64,39	16,84	RS	81,23	RS	101,53	RS
CDM	40.11.010	3.2	Rele fotocelético 30/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1.388,00	71,36	21,54	RS	92,90	RS	116,12	RS
COTAÇÃO		3.3	Braço de Ferro Galvanizado de 48 MM X 2,00 M para fixação de uma Luminária	UN	178,00	80,00	230,00	RS	260,00	RS	380,00	RS

- O item 3.6 (Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio, Potência de 100W, temperatura de cor 4000K, com base para rele 7 pinos, Dimerizável. Produto Nacional.) além do valor unitário SEM BDI estar igual ao valor unitário com BDI o valor do material está menor que o valor da mão de obra, isto está correto?

		3.6	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS								RS	
CDM	66.20.040	3.1	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	UN	336,00	64,39	16,84	RS	81,23	RS	101,53	RS
CDM	40.11.010	3.2	Rele fotocelético 30/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1.388,00	71,36	21,54	RS	92,90	RS	116,12	RS
COTAÇÃO		3.3	Braço de Ferro Galvanizado de 48 MM X 2,00 M para fixação de uma Luminária	UN	178,00	80,00	230,00	RS	260,00	RS	380,00	RS
CDM	35.20.010	3.4	Conector prensa-cabo de 3/4"	UN	8176,00	8,70	7,38	RS	16,68	RS	20,83	RS
CDM	35.53.110	3.5	Cabo de cobre de 2,5 mm ² isolamento 60/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	12.704,00	2,34	2,30	RS	4,63	RS	5,78	RS
COTAÇÃO		3.6	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio, Potência de 100W, temperatura de cor 4000K, com base para rele 7 pinos, Dimerizável. Produto Nacional.	UN	1.388,00	100,00	700,00	RS	800,00	RS	800,00	RS

Aguardamos um retorno,

Por gentileza, confirme o recebimento desse e-mail.

Certa da atenção!

Fernanda

Dpto de Licitação

3087-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Prç Exped. Antônio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro
1433869040



PROTOCOLO

2023

Processo/Protocolo: 0000003090 / 2023 Chave: 11246M78P Data: 02/08/2023 Hora: 07:46:58

Assunto: **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

Requerente: **I O BARBOSA RI PROJETOS**

Endereço: **JOSÉ MARCELINO**

DDD - Telefone: **(27) 9913-9690**

CNPJ/CPF: **46226655000183**

RG:

Número: 77

CIDADE Taguaí

Vem mui respeitosamente, requerer a V. Exa., que se digne:
SOLICITA IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL 06/2023.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

02/08/2023

GERALDO LUIS BENEDITO BORANGA

Responsável Atual pelo Processo/Protocolo

Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Prç Exped. Antônio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro
1433869040



Comprovante de Protocolo

Processo/Protocolo: 0000003090 / 2023 Chave: 11246M78P Data: 02/08/2023 Hora: 07:46:58

Requerente: **I O BARBOSA RI PROJETOS**

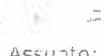
Assunto: **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

Responsável: **GERALDO LUIS BENEDITO BORANGA**

Histórico: **SOLICITA IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL 06/2023.**

Prezado(a) Contribuinte, acompanhe este Protocolo através do site: www.taguai.sp.gov.br, dentro de Serviços Web - Consulta de Protocolo, utilizando a chave: 11246M78P

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS ÚTEIS



Assunto: **IMPUGNAÇÃO em face ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 06/2023 - TAGUAÍ SP**
De: R I PROJETOS <ri.projetosiob@gmail.com>
Para: <licitacao@taguai.sp.gov.br>
Data: 01/08/2023 15:50



- IMPUGNAÇÃO - TAGUAÍ.pdf (~444 KB)
- CNH Digital.pdf (~292 KB)
- CNPJ.pdf (~79 KB)

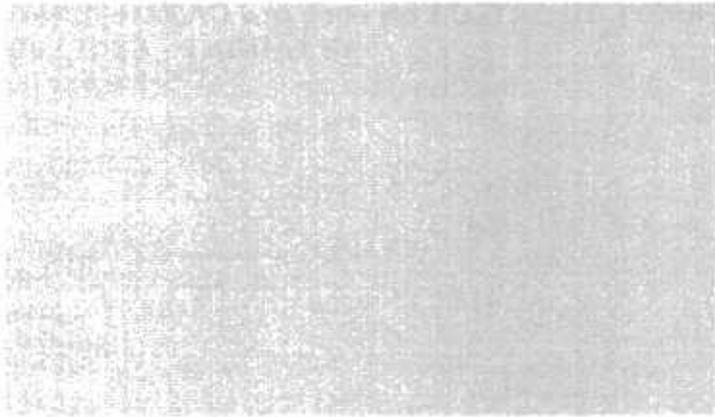
Prezados,

A empresa **LO BARBOSA RI PROJETOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.226.655/0001-83, com sede na Rua José Marcelino, nº 77, Centro. CEP: 29.015-120, Vitória-ES, através do presente, vem apresentar impugnação em face ao Edital supramencionado, conforme anexo.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

--

Atenciosamente,



3090-2023



Vitória, 01 de agosto de 2.023.

À Prefeitura Municipal de Taguaí – SP
CNPJ: 46.223.723/0001-50

Em atenção:
Sr. Prefeito Municipal

Ref. Edital_de_tomada de preço _n°006/2023

I O BARBOSA RI PROJÉTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.226.655/0001-83, com sede na Rua José Marcelino, nº77, Centro, CEP: 29.015-120, Vitória-ES, neste ato representada pelo Sr. IGOR ODILON BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.225.015-12061489 SPTC/ES e do CPF n.º 132.045.757-64, vem, **IMPUGNAR** conforme segue:

I.DOS FATOS

À Prefeitura Municipal de Taguaí – SP, instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a *“contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana - substituição de iluminação pública para implantação de iluminação pública com tecnologia em led.”*

Todavia, a ora Impugnante denota, a presença de vícios que maculam todo o processo, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e a formulação de propostas.

Face o interesse público evidente do procedimento em voga, por sua amplitude, **SOLICITA-SE COM URGÊNCIA** a análise do mérito desta Impugnação pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), a fim de evitar prejuízos maiores para o erário público, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar

3090-2023



II. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de iniciar-se a análise do mérito da presente impugnação, cabe discorrer sobre a tempestividade da peça que ora se propõe. A data da sessão de lances do presente certame, está designada para o dia **03/08/2023**. Estabelece o instrumento convocatório do certame que as impugnações poderão ser apresentadas pelos licitantes até o segundo dia útil que antecede a abertura da licitação. Veja

IV. Impugnação do Edital e seus anexos até dois dias úteis anteriores à data aprazada para apresentação dos envelopes documentação e proposta.

Aplicando-se a regra de contagem de prazos vê-se que o dia da licitação (dia de início) é excluído da contagem do prazo, findando-se no dia **01/08/2023**, que, por ser o dia do término do prazo, nele se inclui, conforme a lei.

Assim, a peça de impugnação protocolizada até o dia **01/08/2023**, é totalmente tempestiva, impugnando-se as alegações em contrário.

1. DA EXIGÊNCIA DE PRODUTO NACIONAL

Tem-se que as imprescindíveis alterações no Edital e seus anexos por ocasião desta Impugnação possuem o condão de alterar significativamente o valor das propostas apresentadas pelas licitantes. Por essa razão, devem ser adiadas a entrega e abertura dos envelopes, bem como a sessão pública da licitação.

Exigência excessiva, impertinente e desnecessária – Comprometimento do caráter competitivo do certame – Violação ao princípio da competitividade, ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993 e ao art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Como se sabe, o objeto a ser licitado deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, mas afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que tem o condão de restringir a competição.

3090-2023

Assim sendo, nada justifica a exigência que as luminárias a serem fornecidas sejam de fabricação nacional, conforme estipula o item 11.5. da qualificação técnica que traz a necessidade de produto nacional, veja.

11.5.2.1. Itens de maior relevância:			
FONTES	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO
COTAÇÃO	2	3.6	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio, Potência de 100W, temperatura de cor 4000K, com base para rele 7 pinos, Dimerizável. Produto Nacional.

Nesse sentido, pode-se entender como produtos nacionais aqueles que (art. 6º, XVII, da Lei n. 8.666/1993:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XVII – produtos manufaturados nacionais - produtos manufaturados, produzidos no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal;

Nessa linha, a proteção à indústria nacional somente é legítima quando devidamente prevista em lei e fundamentada em evidências que apontem para a necessidade de proteger determinado ramo ou atividade empresarial nacional em detrimento da atividade ou dos produtos estrangeiros:

Reputa-se cabível proibir a participação de empresas estrangeiras somente quando tal estiver previsto em lei e se configurar como providência necessária e adequada à tutela do interesse nacional. Deve haver uma relação imediata entre a vedação e a proteção ao interesse pátrio, apta a justificar satisfatoriamente inclusive o desembolso de valores superiores àqueles que se obteriam de um fornecedor estrangeiro. Mais ainda, é imperioso evidenciar que essa prática produz resultados satisfatórios para a realização dos encargos impostos ao Estado – e não apenas para beneficiar um grupo privilegiado de empresários (estrangeiros ou brasileiros). Portanto, a vedação à participação de estrangeiros tem de ser interpretada como excepcional, somente sendo admitida mediante satisfatória e exaustiva motivação. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 18ª ed. rev. atual. e ampl. 2019. p. 133. Grifamos.

3090-2023



Ainda sobre o tema leciona Marçal Justen Filho:

Deve-se ter em vista que a aquisição de produtos estrangeiros com preço inferior ao daqueles produzidos no Brasil apresenta vantagens irrefutáveis. O desembolso mais reduzido propicia à Administração Pública ampliar as suas atividades e atuar de modo mais eficiente. A regra geral continua a ser, portanto, a prevalência da melhor proposta, sendo irrelevante a nacionalidade do licitante e o local da produção do objeto. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 18ª ed. rev. atual. e ampl. 2019. p. 148. Grifamos.

No presente caso, apesar de inexistir previsão expressa vedando o fornecimento de equipamentos fabricados no exterior, tem-se que o resultado prático é a vedação da participação destes equipamentos importados. Afinal, o instrumento convocatório exige que as luminárias sejam de fabricação nacional.

Com respeito, a competitividade do certame não pode ser restringida desta maneira, tal como o presente certame está impondo. Há tempos a posição da jurisprudência do Tribunal de Contas da União converge para este entendimento:

A determinação de que os produtos a serem adquiridos mediante licitação sejam, necessariamente, de fabricação nacional é ilícita, por constituir restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

TCU – Acórdão 3769/2012 – 2ª Câmara – rel. Min. Aroldo Cedraz – j. 31.05.2012.

A Administração deve abster-se de promover licitações com exigência de que o objeto deve ser exclusivamente de fabricação nacional.

TCU – Acórdão 1469/2013 – Plenário – rel. Min. Ana Arraes – j. 12.06.2013.

A exigência de que os produtos ofertados pelos licitantes sejam exclusivamente de fabricação nacional afronta o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

TCU – Acórdão 7514/2022 – 1ª Câmara – rel. Min. Jorge Oliveira – j. 18.10.2022. (grifo nosso).

Segue na mesma linha o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

3090-2023



AGRAVO INTERNO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PNEUS. EXCLUSIVIDADE. ART. 3º, §§ 2º E 5º, LEI Nº 8.666/93. LIMINAR. CABIMENTO.

Justifica-se a concessão de liminar quanto a disposições editalícias estabelecendo exclusividade, no procedimento licitatório, para fabricantes nacionais, referentemente ao fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, sem que se esteja diante de autorização legal, como está nos §§ 2º e 5º, Lei nº 8.666/93.

Inteiro teor:

“(…) levando em consideração a relevância da fundamentação expendida nas razões recursais, quanto à limitação do objeto da licitação a produtos nacionais implicar ofensa aos princípios da competitividade e da isonomia, ausente justificativa técnica e legal para tanto, afigura-se pertinente tão somente obstar a adjudicação do objeto do certame pela empresa que vier a ser declarada vencedora”.

TJRS – Agravo Interno 70078089240 – 21ª CC – rel. Min. Armínio José Abreu Lima da Rosa – j. 22.08.2018 – Dje 24.08.2018. Grifamos e sublinhamos.

Como se vê, há, portanto, violação à Constituição Federal de 1988, em especial ao seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Complementando o dispositivo constitucional, o inc. I do § 1º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 dispõe que:

“Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

3090-2023



I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;"

No mesmo sentido, as características excessivas e exclusivas esbarram também no contido no art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 7º (...) § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Cumprido destacar que é dever da Administração ampliar a competição no mercado, privilegiando-se, inclusive, uma interpretação do Edital que favoreça e amplie a disputa entre os interessados, abrangendo os licitantes que forneçam equipamentos importados:

(...) 2- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. TCU – Proc. 002.251/2008-5 – (AC1046-21/08) – Rel. André Luís de Carvalho – DOU 06.06.2008.

Em suma, não tendo a Municipalidade justificado a exigência de que as luminárias sejam de fabricação nacional, é de se concluir que está a se tratar de exigência indevida, que tem como decorrência a restrição ilegal da competitividade do certame e, conseqüentemente, o direcionamento deste à licitantes que trabalhem apenas com equipamentos nacionais em detrimento das demais empresas atuantes do setor e, ao fim e ao cabo, do próprio interesse público subjacente consubstanciado na seleção de proposta mais vantajosa ao Poder Público.

É cediço que a Administração Pública dispõe de certa margem de discricionariedade para estabelecer critérios no Edital. Entretanto, tal discricionariedade é sempre limitada,

3090 - 2023

RESTRIÇÃO
DIRECIONAMENTO



seja pelo rol legal, seja pelos comandos constitucional e legal que vedam o estabelecimento de exigências dispensáveis, irrelevantes e impertinentes. Nesse sentido, esclarecedora a lição de Joel de Menezes Niebuhr:

Sem embargo, como a discricionariedade é sempre limitada, sob pena de transmutar-se em arbitrariedade, a Administração não deve fazer qualquer sorte de exigências, sobretudo exigências irrelevantes e impertinentes, que não se prestam a apartar aqueles que têm capacidade e idoneidade para cumprir o futuro contrato daqueles que não o têm.

O problema é que a Administração, ao fazer exigências irrelevantes e impertinentes, restringe o universo de licitantes artificialmente e, por via de consequência, viola o princípio da competitividade, cujo teor demanda exatamente o contrário, que a disputa e o acesso à licitação sejam o mais amplos quanto possível.

Aliás, o princípio da competitividade expressa força constitucional, dado que a parte final do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal permite apenas, em licitação, exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato. NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4ª ed., rev. e ampl. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2015, p. 392-393. Grifamos e sublinhamos.

Por tudo isso, resta claro, evidente e incontestável que é impertinente, irrelevante e restringe a competitividade, pelo que devem ser extirpadas do Edital a exigência de que as luminárias sejam de fabricação nacional, de acordo com o item 11.5. qualificação técnica “

2. ILEGALIDADE NA OBRIGATORIEDADE DE VISTORIA TÉCNICA – VIOLAÇÃO AO ART. 3º, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993:

Em primeiro lugar, o item 10.1.6 do Edital prevê como condição de qualificação técnica, a visita técnica realizada por um representante da empresa. Vejamos:

10.1.6. Comprovação de VISITA TÉCNICA, através de comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Taguai.

3090-2023



Entretanto, não houve por parte da Prefeitura justificativa técnica para a visita ser obrigatória, sendo que uma empresa com vasto conhecimento em instalações, sabe as dificuldades que podem encontrar, podendo abdicar do gasto de deslocamento desnecessário, causando custos antes da realização do processo.

Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato.

Inclusive, esse raciocínio está em consonância com o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição da República, que reputa como legítima apenas as “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Nessa linha, o **TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem. Sendo que, quando não for essa a situação concreta, mostra-se suficiente a simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.**

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.4. determinar, nos termos do art. 43, I, da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 250, II, do RITCU, que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta deliberação, o Serviço Social da Indústria (Sesi) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), além da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e do Instituto Euvaldo Lodi (IEL-NC), promovam a devida correção das falhas identificadas no edital da Concorrência nº 8/2018, adotando as seguintes medidas: (...) 9.4.4. inclua a possibilidade de substituição do atestado de visita

3090-2023



técnica obrigatória pela declaração formal do responsável técnico sobre o pleno conhecimento do objeto, em consonância com a jurisprudência do TCU (v.g. Acórdãos 1.823/2017, 212/2017, 2.126/2016 e 1.955/2014, do Plenário)."

Portanto, resta evidente que a obrigatoriedade da vistoria técnica é ilegal e enseja a anulação do certame caso permaneça prevista no Edital, como prevê a jurisprudência do TCU. Logo, deve ser excluída tal previsão, permitindo-se que a vistoria técnica possa ser substituída por declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

Veja-se trecho extraído do Acórdão nº906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante:

"Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, é pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto".¹

Portanto, uma vez evidenciado que a especialidade do objeto não demanda que os potenciais interessados compareçam ao local onde será executado o objeto, pode a Administração optar apenas em exigir declaração do licitante, nos moldes aludidos.

Outro apontamento do Corte de Contas acerca da visita técnica, diz respeito à exigência de que esta seja realizada por profissional responsável técnico da empresa licitante. De acordo com o Tribunal, essa condição tem caráter restritivo.

¹ TCU, Acórdão nº906/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 23.04.2012

3090-2023



Vejamos trecho do Acórdão nº 785/2012 – Plenário no qual o Relator acompanhou a unidade técnica e considerou, que: *“Em tese, não há óbices para que tal visita seja feita por profissional terceirizado pela empresa, sendo razoável, somente, exigir que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência”*

Ainda sobre o responsável pela realização da visita técnica, o TCU tem considerado impertinente exigir que *“o engenheiro que deva participar desse ato seja o mesmo que ficará responsável pela execução dos serviços licitados. Essa exigência mostra-se excessiva, porquanto o fundamento para a visita técnica é assegurar que o licitante tome conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (...) seria perfeitamente possível que a visita técnica fosse realizada por um técnico ou outro profissional contratado pela futura licitante para esse fim específico, o qual posteriormente lhe passaria as informações necessárias para que tomasse conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não havendo razão plausível para se exigir que o engenheiro que participasse da visita técnica fosse o futuro responsável pela execução do contrato”*.

Diante do exposto, é conclusivo que a Administração Pública não pode atuar de forma desvirtuada ocasionando indevida restrição à competitividade, fato este configurado pela mencionada exigência do Edital, que impõe como requisito a juntada de vistoria técnica, maculando seriamente a competitividade do certame.

Pelo exposto, deve a Impugnação ser acolhida para sanar o vício do Edital retificando a redação contida no item 10.1.6 do edital para excluir a exigência de obrigatoriedade da vistoria técnica

QUESTIONAMENTO Nº 1:

No item 16.4 I – n) É solicitado um estudo luminotécnico, mas a falta de informações básicas essenciais compromete sua realização. A ausência dos próprios parâmetros em si com especificações de potência máxima da luminária, altura do ponto de luz, largura da via, quantidade de vias e tamanho do pendur de luz, impossibilita a elaboração do

3090-2023



estudo. Essas informações são indispensáveis para dimensionar corretamente o sistema de iluminação.

É imprescindível revisar o edital e incluir todas essas informações no item 16.4 I – n), a fim de possibilitar um estudo luminotécnico completo e eficaz, resultando em um projeto de iluminação viária seguro e que atenda às necessidades específicas da via em questão. A inclusão dessas informações claras e precisas é fundamental para assegurar uma iluminação adequada, contribuindo para a segurança dos usuários da via.

D. DOS PEDIDOS

Diante o exposto e sempre respeitosamente, pede-se:

- a) O julgamento de procedência dos pedidos realizados nesta impugnação;
- b) que o edital seja retificado para que deixe de exigir fabricação nacional, bem como a necessidade de vistoria técnica e;
- c) que disponibilizem informações no que tange ao estudo luminotécnico.

IGOR ODILON
BARBOSA:1320
4575764

Assinado de forma
digital por IGOR ODILON
BARBOSA:13204575764

I O BARBOSA RI PROJETOS
Igor Odilon Barbosa

3090-2023
0603



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 3157692561

2 e 1 NOME E SOBRENOME / IGOR ODILON BARBOSA 1ª HABILITADO / 21/06/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO / 27/11/1990, AFONSO CLAUDIO, ES

4a DATA EMISSÃO / 06/02/2023 4b VALIDADEZ / 05/02/2030 ACC / D

4c DOC IDENTIDADE / CNRG EMISSOR / 2061489 SPTC ES

4d CPF / 132.045.752-64 5 1ª REGISTRO / 02/01/2018 6 CATEGORIAS / AB

NACIONALIDADE / BRASILEIRO

FILIAÇÃO / SILEMAR JOSÉ BARBOSA
 ROSELI GERALDA POSSATTI BARBOSA

Igor Odilon Barbosa
 7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	4b	4c	4d	5	6
AB	05/02/2030				
AC	05/02/2030				
AD					
AE					
AF					
AG					
AH					
AI					
AJ					
AK					
AL					
AM					
AN					
AO					
AP					
AQ					
AR					
AS					
AT					
AU					
AV					
AW					
AX					
AY					
AZ					
AA					
AB					
AC					
AD					
AE					
AF					
AG					
AH					
AI					
AJ					
AK					
AL					
AM					
AN					
AO					
AP					
AQ					
AR					
AS					
AT					
AU					
AV					
AW					
AX					
AY					
AZ					
AA					
AB					
AC					
AD					
AE					
AF					
AG					
AH					
AI					
AJ					
AK					
AL					
AM					
AN					
AO					
AP					
AQ					
AR					
AS					
AT					
AU					
AV					
AW					
AX					
AY					
AZ					
AA					
AB					
AC					
AD					
AE					
AF					
AG					
AH					
AI					
AJ					
AK					
AL					
AM					
AN					
AO					
AP					
AQ					
AR					
AS					
AT					
AU					
AV					
AW					
AX					
AY					
AZ					
AA					
AB					
AC					
AD					
AE					
AF					
AG					
AH					
AI					
AJ					
AK					
AL					
AM					
AN					
AO					
AP					
AQ					
AR					
AS					
AT					
AU					
AV					
AW					
AX					
AY					
AZ					
AA					
AB					
AC					
AD					
AE					
AF					
AG					
AH					
AI					
AJ					
AK					
AL					
AM					
AN					
AO					
AP					
AQ					
AR					
AS					
AT					
AU					
AV					
AW					
AX					
AY					
AZ					
AA					
AB					
AC					
AD					
AE					
AF					
AG					
AH					
AI					
AJ					
AK					
AL					
AM					
AN					
AO					
AP					
AQ					
AR					
AS					
AT					
AU					
AV					
AW					
AX					
AY					
AZ					
AA					
AB					
AC					
AD					
AE					
AF					
AG					
AH					
AI					
AJ					
AK					
AL					
AM					
AN					
AO					
AP					
AQ					
AR					
AS					
AT					
AU					
AV					
AW					
AX					
AY					
AZ					
AA					
AB					
AC					
AD					
AE					
AF					
AG					
AH					
AI					
AJ					
AK					
AL					
AM					
AN					
AO					
AP					
AQ					
AR					
AS					
AT					
AU					
AV					
AW					
AX					
AY					
AZ					
AA					
AB					
AC					
AD					
AE					
AF					
AG					
AH					
AI					
AJ					
AK					
AL					
AM					
AN					
AO					
AP					
AQ					
AR					
AS					
AT					
AU					
AV					
AW					
AX					
AY					
AZ					
AA					
AB					
AC					
AD					
AE					
AF					
AG					
AH					
AI					
AJ					
AK					
AL					
AM					
AN					
AO					
AP					
AQ					
AR					
AS					
AT					
AU					
AV					
AW					
AX					
AY					
AZ					
AA					
AB					
AC					
AD					
AE					
AF					
AG					
AH					
AI					
AJ					
AK					
AL					
AM					
AN					
AO					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.226.655/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2022	
NOME EMPRESARIAL I O BARBOSA RI PROJETOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RI PROJETOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSÉ MARCELINO	NÚMERO 77	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.015-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO RIPROJETOS@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (27) 9913-9690/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

3090-2023

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2022** às **10:39:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1